EDITAL DE LICITAÇÃO

da CONCORRÊNCIA Nº 90002/2026

(Lei 14.133/2021)

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA	**UNIDADE GESTORA (UASG):** 926495	
PROCESSO Nº: 2024/086881	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO	
MODO DE DISPUTA: ABERTO	**REGIME DE EXECUÇÃO:**	Contratação Integrada
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADA: NÃO		
ORÇAMENTO SIGILOSO: NÃO		
FORMA DE PAGAMENTO: **O pagamento será efetuado através do Banco do Brasil, conforme disposto no Decreto Estadual nº 62.867/2017.**		

OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico e executivo de engenharia, além da execução da obra de reforma da entrada de energia em média tensão do prédio do **Fórum da Comarca de Mongaguá**, conforme documentação constante nos Anexos e demais condições estabelecidas no ***Anexo A*** deste edital.

PRAZOS

DATA DO INÍCIO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:	A partir da divulgação no PNCP

SESSÃO PÚBLICA

LOCAL	DATA	HORA
www.compras.gov.br	18/06/2026	11:00

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

O Edital está disponível no **Portal Nacional de Contratações Públicas** (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no **Portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** (https://www.tjsp.jus.br/adm/portal-servicos-frontend/portal-servicos-scl), e no **Portal de Compras do Governo Federal** – (www.compras.gov.br).

DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS PARA CONSULTA

Conforme **item 18.2** do ***Anexo A*** – Termo de Referência, os documentos listados no ***ANEXO 1*** – Quadro de Documentos, serão disponibilizados eletronicamente, até um (1) dia útil antes da data de abertura da licitação, mediante solicitação a ser encaminhada ao e-mail licitacoes@tjsp.jus.br, juntamente com o

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

ANEXO 14 **–** Termo de Recebimento e Confidencialidade, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da licitante.
VISTORIA FACULTATIVA
No período de 16/03/2026 a 15/06/2026, com agendamento prévio com a Supervisão de Serviço de Administração de Prédio relacionada no **item 2.4** do ***Anexo A***, e nos termos do **item 4** deste Edital.

LEGISLAÇÃO	ENDEREÇO ELETRONICO
Provimento CSM nº 2.724/2023	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/213357
Instrução Normativa nº 17/2025	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/231240
Resolução CNJ nº 7/2005	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/187
Resolução CNJ nº 9/2005	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=189
Resolução CNJ nº 181/2013	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=1873
Resolução CNJ nº 229/2016	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2300
Resolução CNJ nº 351/2020	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557
Resolução CNJ nº 400/2021	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3986
Resolução CNJ nº 652/2025	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/6345

Torna-se público que o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, realizará licitação na modalidade "**CONCORRÊNCIA**", na forma "**ELETRÔNICA**", critério de julgamento "**MENOR PREÇO**", modo de disputa "**ABERTO**", regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Provimento CSM nº 2724/2023, desta Corte, Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nºs 7/2005, 09/2005, 181/2013, 229/2016, 351/2020, 400/2021 e 652/2025, além das regulamentações estaduais, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante para todos os fins de direito:

Anexo	Descrição
A	**Termo de Referência**
Anexo 1	Quadro de Documentos
Anexo 2	Planilha de Composição de Preços
Anexo 3	Composição do BDI
Anexo 4	Composição dos Encargos Sociais
Anexo 5	Modelos de Cronograma Físico-financeiro
Anexo 6	Modelo de Declaração de Vistoria

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

Anexo 7	Modelo de Declaração de Ciência
Anexo 8	Modelo de Declaração de Responsabilidade
Anexo 9	Modelo de Carta para Comunicação de Encerramento dos Serviços e outras Providências
Anexo 10	Planilha Orçamentária Sintética
Anexo 11	Planilha Orçamentária Analítica
Anexo 12	Cronograma Físico-Financeiro
Anexo 13	Matriz de Alocação de Riscos
Anexo 14	Modelo de Termo de Recebimento e Confidencialidade
B	**Declaração Unificada – Lei 14.133/2021**
C	**Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados**
D	**Minuta de Contrato a ser celebrado**

1 DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico e executivo de engenharia, além da execução da obra de reforma da entrada de energia em média tensão do prédio do **Fórum da Comarca de Mongaguá**, conforme documentação constante nos Anexos e demais condições estabelecidas no ***Anexo A*** deste edital.

1.2. **Catálogo de Serviços (CatSer):** 1538 – Instalações prediais elétricas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (**www.gov.br/compras**).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no **item 2.1** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo apresentar a Declaração Unificada, conforme consta no modelo do ***Anexo B***.

2.6. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. A pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio.

2.7.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

2.7.2. A empresa consorciada está impedida de participar, nesta licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada.

2.7.3. A habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado, observando-se o subitem 7.4.3 e 7.4.4.

2.7.4. No caso de o consórcio ser o vencedor do certame, deverá promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o seu registro, por meio de comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

2.7.5. As pessoas jurídicas que participarem em consórcio terão responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.8. A subcontratação parcial do objeto é permitida, nos termos do **item 5.4** do ***Anexo "A".***

2.8.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

2.8.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.1.1. Aquela que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.1.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta de:

3.1.2.1. impedimento para licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo;

3.1.2.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.1.2.3. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.1.3. Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.4. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.1.5. Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.1.8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.1.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.1.10. Equiparam-se aos autores do projeto, em relação ao disposto nos **subitens 3.1.8** e **3.1.9**, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

4. DA VISTORIA

4.1. **A vistoria é facultativa**, conforme **item 5.5 do *Anexo A***, e deverá ser realizada no **período de 16/03/2026 a 15/06/2026**, devendo os interessados em procedê-la **AGENDAR** previamente a data e o horário da visita com a respectiva Supervisão de Serviço de Administração de Prédio, indicada no **item 2.4 do *Anexo A*.**

4.1.1. Caso seja realizada vistoria técnica, o setor responsável pela emissão do Atestado/Declaração de Vistoria deverá manter uma cópia em seu poder, do documento expedido ao licitante, conforme o modelo constante do ***Anexo 6***.

4.1.2. O interessado que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria que lhe havia sido facultada, conforme modelo constante do ***Anexo 8***.

4.2. A respectiva Supervisão de Serviço de Administração de Prédio, responsável pelo agendamento prévio da vistoria facultativa, deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. **Em atendimento ao item 6.7.2 do edital, no encerramento da etapa de negociação, e antes da aceitabilidade do preço, será solicitado(a) pelo(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação à empresa que ofertou o menor lance:**

5.2.1.1. indicação dos prazos de garantia, que não poderão ser inferiores aos solicitados no **item 5.2** do ***Anexo A***;

5.2.1.2. os documentos relacionados nos **itens 17.3 a 17.6** do ***Anexo A***.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, em campo próprio do sistema, deverão ser preenchidas as declarações exigidas dos licitantes.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.3 a 5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e,

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e,

5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 5.9** não terá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.14. Ao formular a proposta de preço, o licitante deverá indicar o **valor global contratual** para os serviços solicitados no Termo de Referência e seus Anexos.

5.15. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

5.16. O valor proposto será fixo e nele deverão estar incluídos todos os tributos, fretes, taxas e demais custos necessários à prestação do serviço objeto desta licitação.

5.17. Os preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional e apurados na data de sua apresentação, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.18. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

5.19. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.20. Na formulação da proposta de preços, o licitante deverá computar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeita.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

5.21. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.22. Deverão ser indicadas na proposta as seguintes informações do licitante e todos os representantes:

5.22.1. Da empresa:

a) Número do CNPJ;

b) Razão Social;

c) Endereço completo;

d) Telefone(s) comercial;

e) E-mail comercial; e,

f) Dados bancários: Banco, agência e número da conta corrente.

5.22.2. Do(s) representante(s):

a) Nº do CPF;

b) Nome completo;

c) e-mail;

d) Telefone;

e) Se é sócio administrador; e,

f) Se é signatário do contrato.

5.23. As planilhas eletrônicas disponibilizadas no formato Excel no portal de licitações do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e no Portal de Compras do Governo Federal são de uso facultativo. No entanto, o licitante deverá apresentar o cálculo de acordo com os ***Anexos 2, 3, 4 e 5***, quando solicitado pelo(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação.

5.24. O licitante deverá apresentar no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético, conforme disposto no § 6º do art. 23, da Lei n.º 14.133/2021.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Da abertura da sessão pública

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

6.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação e os licitantes.

6.2. Da formulação de lances

6.2.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.2. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL** contratual**.**

6.2.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.2.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.2.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 500,00 (quinhentos reais).

6.2.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.2.7. O modo de disputa adotado é o aberto, em razão disso, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.2.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.2.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

6.2.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.2.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.2.12. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.2.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.2.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.2.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.2.16. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.2.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.2.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3. Das microempresas e empresas de pequeno porte

6.3.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

6.3.1.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.3.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.3.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.3.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.3.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4. Do critério de desempate

6.4.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.4.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempates serão aqueles previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.4.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.4.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.4.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.4.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.4.2.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.4.2.6. caso a situação de empate real não tenha sido dirimida por nenhum dos critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, acima indicados, antes da fase de julgamento, o sistema Compras.gov irá realizar sorteio, de forma automática.

6.5. Da negociação

6.5.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.5.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.5.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

6.5.5. O(A) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.5.5.1. É facultado ao(à) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação fixar prazo para cumprimento da providência descrita no **item 6.5.5**, mediante mensagem registrada por sistema, podendo prorrogá-lo nos casos em que entender necessário ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.5.6. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.6. Da classificação das propostas

6.6.1. Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1.1. contiverem vícios insanáveis;

6.6.1.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus Anexos;

6.6.1.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.6.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

6.6.1.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e de seus Anexos, desde que insanável.

6.6.2. Nos casos de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

6.6.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

6.6.4. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/21.

6.6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

6.6.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios legais estabelecidos no **art. 60 da Lei 14.133/2021**.

6.6.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação e os licitantes.

6.7. Da aceitabilidade do preço

6.7.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a qual não poderá ser superior a **R$ 208.984,36 (duzentos e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), observando-se o disposto no item 17.3.2 do *Anexo A.***

6.7.2. Para verificação de aceitabilidade, o licitante autor do menor preço deverá encaminhar as informações e a Planilha de Composição de Preços ***(Anexo 2***), com valores adequados ao preço final ofertado, por meio eletrônico que vier a ser disponibilizado.

6.7.3. O prazo para envio das informações e as planilhas de composição de custos será estabelecido pelo(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação mediante mensagem registrada no sistema.

6.7.4. Na análise de viabilidade do preço proposto, o(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação considerará a planilha de composição de preços apresentada pela licitante, em que todos os valores serão avaliados em relação ao preço de mercado.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

6.7.4.1. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a sua desclassificação, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, desde que não prejudiquem a isonomia ou a competitividade do certame e atendidas as demais condições de aceitabilidade.

6.7.4.2. O(A) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a isonomia ou a competitividade do certame, a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Dos documentos de habilitação jurídica:

7.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado e atualizado com a indicação dos(as) atuais administradores(as) ou dirigentes;

7.1.3. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus atuais administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país se a atividade assim o exigir.

7.2. Dos documentos de qualificação técnico-operacional:

7.2.1. Como documentos para Qualificação Técnica, deverão ser apresentados aqueles relacionados no **item 12** do ***Anexo A.***

7.2.2. Os atestados relativos à qualificação técnico-profissional e operacional, poderão ser oriundos de entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

7.2.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito do objeto social especificado no contrato social vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

7.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.2.6. É facultado ao(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, ou a sua Equipe de Apoio, promover diligências destinadas a averiguar a veracidade das informações constantes dos atestados.

7.2.7. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

7.2.7.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

7.2.7.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

7.2.7.2.1. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

7.3. Dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

7.3.1. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários), da sede do licitante;

7.3.4. Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social;

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

7.4. Dos documentos de qualificação econômico-financeira:

7.4.1. A licitante deverá comprovar que possui boa situação financeira, considerando-se aquela que não esteja em regime falimentar e possua no último exercício social, de acordo com o **nível 1** de aferição previsto pela Instrução Normativa nº 17/2025 deste TJSP:

7.4.1.1. patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do **valor estimado da contratação,** e,

7.4.1.2. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

7.4.2. A comprovação deverá ser feita mediante:

7.4.2.1. Apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado, já exigíveis e apresentados na forma das Leis nº 6.404/76, 10.406/02 e 8.934/1994, Decretos nº 1.800/1996 e 8.683/2016 e demais normas pertinentes, devidamente assinados(as) por contador(a) ou por profissional equivalente e pelo(a) representante legal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente autenticado.

7.4.2.1.1. O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis deverão

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

ser apresentadas em relação ao 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.4.2.1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.4.2.2. A licitante que transmite a Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) poderá fazer a comprovação de autenticação mediante a apresentação do respectivo recibo de entrega.

7.4.2.3. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração e memória de cálculo, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste Edital.

7.4.3. Nos casos de empresas em consórcio, deverá comprovar que possui boa situação financeira e possua no último exercício social:

7.4.3.1. patrimônio líquido de, no mínimo, 13% (treze por cento) do **valor estimado da contratação,** e,

7.4.3.2. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1,3 (treze décimos).

7.4.4. O acréscimo previsto no subitem acima não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.4.5. O cálculo dos indicadores relacionados no item 7.4.1 poderá ser realizado com base na documentação contábil:

7.4.5.1. do último exercício social, no caso de a empresa ter sido constituída há menos de dois anos;

7.4.5.2. da abertura, no caso de a entidade interessada ter sido constituída no exercício financeiro da licitação ou no que a antecedeu, sendo que, no último caso, somente será admitida se porventura as demonstrações contábeis do exercício anterior não forem exigíveis nos termos da legislação e do marco temporal estabelecido no edital/contrato.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

7.4.6. Deverá ser apresentada a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.5. Outros documentos:

7.5.1. Documento de comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

7.5.2. Indicação da empresa líder do consórcio, conforme solicitado no subitem 2.7.1 deste Edital;

7.5.3. Declaração Unificada (Modelo do ***Anexo B***).

7.6. Da autenticidade dos documentos:

7.6.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

7.6.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

7.7. Do julgamento de habilitação

7.7.1. Os documentos previstos no **Edital (e seus Anexos**), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021), conforme ***Anexo B***.

7.7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7.6. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.7.8. A verificação pelo(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, mediante solicitação do(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação.

7.7.8.1.1. É facultado ao(à) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação fixar prazo para cumprimento da providência descrita no **item 7.7.8.1**, mediante mensagem registrada por sistema, podendo prorrogá-lo nos casos em que entender necessário ou a partir de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.7.9.1. Os documentos relativos à habilitação que constem do Edital/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

7.7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.12. Na hipótese de ocorrerem indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada.

7.7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **item 7.7.8.1**.

7.7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.7.16. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados(as) pelo(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, deverão ser encaminhados ao Grupo de Pregoeiros e Agentes de Contratação (GPAC), situado na Rua Direita, nº 250, 23º andar – Sé – São Paulo/SP – CEP: 01002-903.

7.7.17. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.7.18. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7.18.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, neste ato representada pelo(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.18.2. A sessão pública será suspensa pelo(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, por 5 (cinco) dias úteis, para que o licitante vencedor possa comprovar a regularidade fiscal.

7.7.18.3. Na retomada da sessão, o(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal.

7.7.18.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação de penalidades cabíveis.

7.7.19. Se a oferta não for aceitável, se o licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, o(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o licitante, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

apuração de uma oferta aceitável cujo licitante atenda às condições do Edital, caso em que será declarado(a) vencedor(a).

7.8. Considerações gerais

7.8.1. A declaração ou documentação falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

7.8.2. As certidões apresentadas serão consideradas válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição, na hipótese de não constar prazo de validade no documento.

7.8.3. As certidões Positivas com efeito de Negativas terão o mesmo efeito de Certidões Negativas.

8. DO RECURSO

8.1. As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas, por meio eletrônico, no sítio www.compras.gov.br.

8.1.1. Se houver a necessidade de apresentação de documentos, atinentes ao recurso ou às contrarrazões, que não puderem ser oferecidos no ambiente eletrônico, deverão ser apresentados mediante protocolo, no Grupo de Pregoeiros e Agentes de Contratação (GPAC), sito na Rua Direita, n° 250 – 23° andar, São Paulo, nesta Capital, observados o prazo de 3 (três) dias úteis.

8.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação no sistema.

8.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação no sistema.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo que os autos do processo, poderão ser solicitados por e-mail, no endereço: licitacoes@tjsp.jus.br.

8.11. A falta da manifestação imediata do licitante, no prazo concedido, importará a decadência do direito de recurso e o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

8.12. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

10. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

10.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, durante a sessão pública, implicará:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

10.2.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e a sua retomada, no ponto em que foi suspensa, sem prejuízo dos atos realizados até então. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes, de nova data e horário para a sua continuidade;

10.2.2. durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período de duração inicial estabelecido no edital.

10.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

11.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, através do **Portal TJSP** *(Transparência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – https://www.tjsp.jus.br/adm/portal-servicos-frontend/portal-servicos-scl)*, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do certame.

11.1.1. ***Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações em qualquer outro e-mail ou link.***

11.1.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos serão formulados em campo próprio do **Portal TJSP**.

11.1.3. A resposta à impugnação ou a pedido de esclarecimento serão divulgados no **Portal TJSP** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.1.5. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização da licitação.

12. DO CONTRATO

12.1. Dos prazos de assinatura

12.1.1. Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, o(a) vencedor(a) terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

da comunicação específica, para assinar o Contrato e o ***Anexo "C"*** (Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados do Contrato), por meio de assinatura eletrônica, a serem disponibilizados no sítio do Tribunal de Justiça.

12.1.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.1.1.2. O(A) representante legal do licitante vencedor, legitimado(a) para firmar o ajuste, deverá possuir o certificado digital (e-CPF) válido.

12.1.1.3. Na impossibilidade do contrato e o ***Anexo C*** serem assinados eletronicamente, por falha do sistema ou por motivo superveniente do Tribunal de Justiça, a licitante vencedora será convocada para assiná-los fisicamente.

12.1.1.4. O licitante vencedor deverá informar na proposta o e-mail do(a) representante legal para fins de assinatura do contrato e do ***Anexo C.***

12.1.1.5. A licitante deverá observar as determinações contidas nas alíneas **"i"** e **"n"** do ***Anexo C***, através de contatos a serem mantidos com o(a) gestor(a) da contratação.

12.2. Do prazo de vigência

12.2.1. O prazo da vigência contratual será conforme o **subitem 2.2.1** do ***Anexo "A"***.

12.2.2. O início da execução dos serviços será de acordo com o estabelecido no **subitem 2.2.2** do ***Anexo "A"*.**

12.3. Do reajuste

12.3.1. O valor contratado poderá ser reajustado a cada período de 1 (um) ano, contado de **11/02/2026**, data do orçamento estimado (§ 7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/21), conforme **item 16** do ***Anexo A***.

12.4. Do equilíbrio econômico-financeiro

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

12.4.1. O Contratante terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do inciso XI, artigo 92 da Lei 14.133/2021.

12.5. Do local de execução do objeto

12.5.1. O local para a prestação dos serviços consta no **item 2.3** do ***Anexo A.***

12.6. Do cumprimento da Resolução CNJ nº 351/2020

12.6.1. O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo mantém canal permanente para acolhimento, escuta, acompanhamento e orientação a todas as pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, resguardado pelo sigilo profissional, a fim de minimizar riscos psicossociais e promover a saúde mental no trabalho, nos termos dos arts. 19 e 21 da Resolução CNJ nº 351/2020.

12.6.2. Nas situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, o funcionário ou a funcionária, o estagiário ou a estagiária deverá entrar em contato com a Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), por meio do Canal Direto com o Presidente, e-mail: daps@tjsp.jus.br, contendo:

12.6.2.1. Nome completo, posto de trabalho, e-mail e CPF do requerente;

12.6.2.2. Nome da empresa contratada;

12.6.2.3. Descrição sucinta dos acontecimentos.

12.6.3. A empresa contratada deverá comunicar aos funcionários ou às funcionárias, aos estagiários ou às estagiárias sobre a política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação definidos no art 2º da Resolução CNJ nº 351/2020, assim como o Canal Direto com o Presidente do Tribunal de Justiça, e-mail: daps@tjsp.jus.br.

12.6.4. A íntegra da Resolução CNJ nº 351/2020 poderá ser obtida no endereço eletrônico: atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557.

12.6.5. Nos casos de retaliação ao funcionário ou à funcionária, ao estagiário ou à estagiária da empresa contratada que tenham noticiado fatos relacionados à Resolução CNJ nº 351/2020, mesmo após eventual rescisão do contrato com a empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), deverá analisar a possibilidade de representação aos órgãos

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

próprios da instituição, ao Ministério Público do Trabalho, ao órgão do Governo Federal responsável pelo Trabalho e Emprego, à Defensoria Pública e a outros órgãos de assistência judiciária gratuita, para as responsabilizações cabíveis.

12.7. Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados

12.7.1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATADA deverá declarar ter recebido e concordado com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que adere as ações determinadas no Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados (***Anexo C***).

12.8. Alteração subjetiva

12.8.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão, incorporação ou transferência de 50% (cinquenta por cento) ou mais do capital social do Contratado, desde que:

12.8.1.1. sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

12.8.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

12.8.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e **haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.**

12.8.2. Na ocorrência de fusão, cisão, incorporação ou transferência de 50% (cinquenta por cento) ou mais do capital social, a Contratada deverá comunicar, de imediato, o Contratante para conhecimento e análise, em conformidade quanto ao disposto no subitem anterior e que, se aprovado, deverá ser formalizado através de termo aditivo.

12.9. Da contratação integrada

12.9.1. Nos termos do art. 133 da Lei nº 14.133/21, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

12.9.1.1. para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

12.9.1.2. por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

12.9.1.3. por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei nº 14.133/21;

12.9.1.4. por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual dever ser realizado na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 102 do Provimento CSM nº 2724/2023.

13.2. Os prazos e métodos para o recebimento provisório e definitivo estão definidos no ***Anexo A***.

13.3. Na ausência de prazos no ***Anexo A***, fica estabelecido que:

13.3.1. o recebimento provisório será realizado em até 10 (dez) dias úteis; e,

13.3.2. o recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.4. O Recebimento Provisório poderá ser dispensado, quando assim previsto no ***Anexo A***.

13.5. Os documentos que comprovem o recebimento provisório e definitivo deverão ser apresentados ao(à) Fiscal do Contrato e, posteriormente, serão juntados no processo de acompanhamento da execução contratual.

13.6. O ateste das notas fiscais, para efeito de pagamento será efetuado com base no objeto do contrato e nos serviços efetivamente prestados, cuja avaliação levará em conta aspectos qualitativos e quantitativos dos serviços.

13.7. Para efeito do disposto no subitem anterior, o(a) responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços contratados, os seguintes aspectos:

a) a qualidade do material e dos produtos empregados;

b) a presteza no atendimento das solicitações da Administração; e,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

c) o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato.

13.8. Caso os serviços não sejam executados nas formas previstas nos ***Anexos deste Edital,*** a Contratada deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da notificação do(a) Fiscal do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas aplicáveis.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do Contratante, nos termos do capítulo IX, do Provimento CSM nº 2724/2023, não suprimindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.2. Atuarão na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os(as) servidores(as) indicados(as) pela(s) Secretaria(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) Diretoria(s) ou Coordenadoria(s), bem como seus suplentes, conforme designação da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça.

14.3. Para efeito do disposto neste item, o Contratante registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à Contratada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

14.4. A Diretoria de Auditoria Interna (DAI) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo poderá, a qualquer tempo, solicitar à empresa contratada seus documentos e escriturações fiscais e/ou contábeis.

15. DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1 A Contratada deverá apresentar garantia adicional nos termos do § 5º, do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, quando a proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo TJSP, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

15.2 A garantia poderá ser nas seguintes modalidades:

15.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

15.2.2 seguro-garantia;

15.2.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.3 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

15.4 O prazo para apresentação da garantia será de **1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando o contratado optar pela modalidade **seguro-garantia**.

15.4.1 O prazo para apresentação das demais modalidades de garantia será de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato.

15.5 O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante o Contratante, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

15.5.1 o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

15.5.2 o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

15.6 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **item 15.3**.

15.7 A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.8 Na eventual prorrogação do contrato ou na ocorrência de acréscimos quantitativos e alterações de preços, inclusive reajuste, o valor da garantia será alterado proporcionalmente, cabendo à Contratada apresentar nova garantia ou complementá-la, nos termos do subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do respectivo termo ou da notificação do apostilamento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

15.9 Na hipótese de evidenciar qualquer impropriedade ou incorreção, a Contratante exigirá sua regularização ou substituição que deverá ser providenciada pela Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação.

15.10 A falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazos previstos, a Contratada ficará sujeita às penalidades cabíveis.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O prazo para pagamento será conforme previsto no item 8.5, observados os **critérios de medição** constantes do **item 15**, todos do ***Anexo A***.

16.2. Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

16.3. O(a) credor(a) que apresentar registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá ter regularizada a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a Contratada comprovar a regularização junto a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF deste Tribunal de Justiça, para efeito de regular pagamento.

16.4. Para o pagamento deverão ser apresentadas Notas Fiscais/Faturas, com indicação do número da agência e conta corrente no Banco do Brasil S.A., bem como deverá ser mencionado o nº da Nota de Empenho respectivo, que a SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças remeterá a empresa no momento do empenhamento, as quais serão atestadas definitivamente pelos(as) servidores(as) designados(as) pela Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça e, em seguida, encaminhadas a SOF para efetivo pagamento.

16.5. O recebimento será sempre integral (ateste da Nota Fiscal/Fatura), não se admitindo ateste parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis.

16.5.1. Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do **item 16.2**.

16.5.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do contrato.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

16.5.3. As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis, sendo que e neste caso o prazo previsto no **item 16.1** será interrompido.

16.5.4. A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

16.6. Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que **foi verificada a autenticidade da NF-e**.

16.6.1. Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da chave de acesso no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br, NF-e ou nota fiscal eletrônica, Consulta de NF-e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br, Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.

16.6.2. No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.

16.7. A empresa prestadora de serviços está obrigada a destacar nas notas fiscais, nas faturas ou nos recibos de prestação de serviços emitidos, o valor da retenção para a Previdência Social, na forma estabelecida nos arts. 121 e 122. (Lei nº 8.212, de 1991, art. 31, § 1º; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, § 4º).

16.8. Será realizada a retenção de imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra que venha a substitui-la.

16.9. No primeiro faturamento, junto com a Nota Fiscal/fatura, a contratada estabelecida fora do município do(a) tomador(a) do serviço deverá apresentar, quando a legislação municipal exigir, o cadastro de empresa de que está estabelecido fora do município.

16.9.1. No município de São Paulo o referido cadastro denomina-se CPOM – Cadastro de Empresas de Fora do Município.

16.10. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o presente exercício, classificação de despesa 3.3.90.39.81 - Fonte 175930022.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

17. DAS SANÇÕES

17.1. A ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possa se amoldar às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 será objeto de Processo Administrativo Apuratório nos termos do Capítulo XII – Sanções Administrativas, do Provimento CSM nº 2724/2023.

17.2. Na penalidade de multa, caso não esteja estipulada nos ***Anexos*** deste Edital, será aplicado o percentual de:

17.2.1. 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

17.2.2. 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

17.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida que não tenha sido objeto de previsão específica;

17.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça ou pelo edital, além do pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim;

17.2.6. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato, no caso de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias para assinatura do contrato, da prestação de garantia ou da execução do serviço, de assistência técnica em bem ou produto em período de garantia ou execução de serviço de garantia em obra.

17.3. A Contratada que der causa à inexecução total do contrato, que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que deixar de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, poderá ficar **impedido de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.

17.4. A Contratada que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará **impedido de licitar e contratar, através da Declaração de Inidoneidade,** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.4.1. As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida do **item 17.3**, também sofrerão a sanção mencionada no **item 17.4**.

17.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

17.6. Independentemente da efetivação da rescisão contratual, fica facultado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a retenção de quaisquer importâncias devidas ao licitante contratado para pagamento ou amortização, total ou parcial, das multas aplicadas e/ou perdas causadas, sem prejuízo da adoção das medidas acima e judiciais para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.

17.7. O Tribunal de Justiça suspenderá o pagamento de qualquer fatura quando houver pendência e/ou imperfeições no objeto contratado, sendo que nenhum pagamento isentará o licitante de suas responsabilidades contratuais e civis.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

17.8. Os valores referentes a multa e demais importâncias, quando não ressarcidos pela Contratada, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore.*

18. DA MATRIZ DE RISCO

18.1. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, conforme estabelecido na Matriz de Alocação de Riscos (***Anexo 13***).

18.2. Os riscos de responsabilidade do CONTRATANTE não serão suportados pela CONTRATADA, conforme estabelecido na Matriz de Alocação de Riscos (***Anexo 13***).

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Das sessões públicas de processamento da licitação será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação e pela equipe de apoio.

19.3. Será mantido sigilo quanto a identidade dos licitantes, para o(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação até a etapa de negociação com o(a) autor(a) da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

19.4. O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP) e nos sítios eletrônicos **www.tjsp.jus.br** e **www.compras.gov.br**

19.5. O Presidente do Tribunal de Justiça poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação e rescindir o Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa quando:

19.5.1. A contratada venha a contratar empregados(as) que sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros(as) ou juízes(as) vinculados(as) ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 181/2013 e nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ);

19.5.2. A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos(as) magistrados(as) ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores(as) ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

19.5.3. A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os(as) magistrados(as) e servidores(as) geradores(as) de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

19.5.4. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado(a) ou servidor(a) não abrangido(a) pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

20. DO FORO

20.1. Para dirimir as questões oriundas deste Edital, será competente o foro da Comarca de São Paulo.

São Paulo, data registrada no sistema.

Eliana Bontansa
Coordenadora de Licitações e Compras
SAAB 5.1

Rodnei Pinto Fernandes
Diretor de Licitações e Suprimentos
SAAB 5

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

Concorrência nº 90002/2026

Anexo	Descrição	Fls.
A	**Termo de Referência**	41 a 67
Anexo 1	Quadro de Documentos	68
Anexo 2	Planilha de Composição de Preços *(1)*	69 a 72
Anexo 3	Composição do BDI *(1)*	73
Anexo 4	Composição dos Encargos Sociais *(1)*	74
Anexo 5	Modelos de Cronograma Físico-financeiro *(1)*	75
Anexo 6	Modelo de Declaração de Vistoria	76
Anexo 7	Modelo de Declaração de Ciência	77
Anexo 8	Modelo de Declaração de Responsabilidade	78
Anexo 9	Modelo de Carta para Comunicação de Encerramento dos Serviços e outras Providências	79 a 80
Anexo 10	Planilha Orçamentária Sintética	81 a 83
Anexo 11	Planilha Orçamentária Analítica	84 a 87
Anexo 12	Cronograma Físico-Financeiro	88 a 89
Anexo 13	Matriz de Alocação de Riscos	90 a 91
Anexo 14	Modelo de Termo de Recebimento e Confidencialidade	92
B	**Declaração Unificada – Lei 14.133/2021**	93 a 94
C	**Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados**	95 a 97
D	**Minuta de Contrato a ser celebrado**	98 a 114

(1) Observação: Ver subitem 5.23 do Edital

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

Sumário

1. OBJETO 43

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea "a", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021) 43

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea "b", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021) 44

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (alínea "c", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021) 46

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea "d", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021) ... 49

6 RECEBIMENTO DO OBJETO 51

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea "e", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021) 51

7.1. Condições específicas de execução: 51

7.2. Prevenção e combate a incêndio: 52

7.3. Prevenção de acidentes: 52

7.4. Desativação de instalações, materiais, equipamentos e sistemas existentes: 53

7.5. Providências operacionais e administrativas: 53

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea "f", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021) 58

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea "h", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021) 60

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea "i", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021) 60

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea "j", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021) . 60

12 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021) 60

13 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO 62

14 MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO (arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021) 62

15 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (alínea "g", inciso XXIII, artigo 6.º da Lei 14.133/2021) .. 62

16 REAJUSTE 63

17 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO 63

18 DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS PARA CONSULTA 65

19 NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 66

20 ANEXOS 66

21 PRESTAÇÃO DE GARANTIA NA CONTRATAÇÃO: (arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 67

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei 14.133/2021)

REFORMA DO PADRÃO DE ENTRADA

FÓRUM DA COMARCA DE MONGAGUÁ

Avenida São Paulo, 300 - Mongaguá/SP

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto básico e executivo de engenharia, além da execução da obra de reforma da entrada de energia em média tensão do prédio do Fórum da Comarca de Mongaguá, conforme documentação constante nos Anexos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea "a", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

2.1 Natureza do Objeto:

2.1.1. Prestação de serviço por escopo, caracterizado como serviço de engenharia/obra adotando-se o regime de contratação integrada de empresa especializada para elaboração de projeto básico, projeto executivo de engenharia e, execução de reforma na entrada de energia en média tensão do prédio do Fórum da Comarca de Mongaguá-SP, considerando seus serviços auxiliares para o perfeito funcionamento do sistema.

2.2 Prazo do Contrato:

2.2.1. O prazo total de vigência do contrato será **de 345 (trezentos e quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.

2.2.2. O prazo de execução dos serviços objeto desta contratação, será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços pelo Gestor do CONTRATANTE.

2.2.3. O prazo de execução dos serviços apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério do CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito, pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final do prazo de execução dos serviços.

2.2.4. O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo cronograma físico-financeiro, relação dos dias, justificativa da impossibilidade de execução dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem e outros documentos relevantes e pertinentes ao assunto.

2.3 Local de execução:

Fórum da Comarca de Mongaguá
Área construída: 3.391,79 m²
Área de intervenção estimada: 3 m²
Endereço: Avenida São Paulo, 300 – Vila São Paulo – Mongaguá SP
Latitude:-24.088504771585356,
Longitude:-46.60954186157192

2.4 Responsável pela Administração do Prédio:
Telefone: (13) 3346-5206
Contato: Juliana Rodrigues Biagini
E-mail: mongaguaadm@tjsp.jus.br

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

2.5 Horário de execução dos serviços:

2.5.1 Os serviços ora contratados deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, das 6h30 às 19h00 horas sem, entretanto, causar interferências ou prejuízo ao expediente forense.

2.5.2 Havendo necessidade, os serviços poderão ser realizados em horários alternativos (noturnos, feriados ou finais de semana), também durante o recesso forense, sem acréscimo ao orçamento original, e desde que cumpram as exigências prescritas nas regulamentações do município local e Norma Brasileira (NBR) 10.151/2000 no que tange aos dias permitidos para trabalho, horários e níveis de ruídos.

2.5.3 Nesse caso, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE e ao Serviço de Administração do Prédio, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, com as devidas justificativas e aplicabilidade diante da legislação e normativas, para efeito de autorização e cumprimento de normas administrativas internas do CONTRATANTE

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea "b", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

3.1. Com esta contratação, pretende-se adequar a estação de transformação de energia em média tensão do prédio em questão, pautando-se nas Normas e Legislações vigentes, buscando uma solução mais robusta e resistente às intempéries para atender a edificação, uma vez que o funcionamento da cabine existente foi comprometido, com avarias no transformador com potência de 750 kVA, bem como os periféricos de proteção, além de promover a adequação ao perfil de consumo de energia da edificação, otimizando os custos envolvidos tanto na aquisição da nova instalação quanto aqueles relativos às faturas de energia, objetivando alcançar um ambiente de trabalho e prestação de serviços ao público geral com maior segurança, atendendo às normas e legislações, de forma a proporcionar o bem-estar de autoridades, servidores(as) e público em geral. Importante destacar que a reforma proposta não se confunde com aquelas normalmente contratadas pelo Tribunal, pois envolve a redução da capacidade de transformação instalada, enquanto as reformas elétricas ocorridas nos prédios dos Fóruns envolvem a elevação, passando de baixa para média tensão, ou a substituição de um transformador por outro com potência superior ao atual, no caso em questão há sugestão de substituição do transformador avariado com capacidade nominal de 750 kVA, instalado em cabine, por outro com capacidade nominal de 300 kVA a ser instalado em poste.

3.2. Em novembro de 2020 o transformador que existia para atender a instalação elétrica do local foi avariado sendo substituído por outro com as mesmas características, quais sejam, potência nominal de 750 kVA, isolação à seco, grau de proteção IP 00, evento que se repetiu em janeiro de 2024, com o agravante que esta última ocorrência atingiu também o cubículo de proteção do transformador, o que implicaria na necessidade de substituição não apenas do transformador, mas do sistema de proteção elétrica em média tensão.

3.3. A análise do atual perfil de consumo de energia do prédio da ordem de 40 kW, contrasta com o montante contratado de demanda de 150 kW, reforçando o

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

entendimento do superdimensionamento da estação de transformação existente.

3.4. O fabricante indica uma carga mínima de 40 % da capacidade nominal do transformador, no caso, a carga deveria ser de ao menos 275 kW, no entanto, o pior cenário do histórico de consumo da edificação não conseguiu atingir o montante contratado de 150 kW.

3.5. O ambiente onde está instalado o prédio em questão é extremamente hostil, em parte explicado pela maresia, umidade elevada, salinidade, que contribuem para atacar a integridade das conexões metálicas do cabeamento do transformador atual, cujo grau de proteção é IP 00, que significa não ter proteção ao contato com água e objetos sólidos, e mesmo com a contratação de manutenção preventiva da cabine, o equipamento foi avariado pela segunda vez, sendo atingida também a integridade dos dispositivos de proteção.

3.6. Ante o cenário, a substituição do transformador avariado, com potência nominal de 750 kVA, isolação à seco, abrigado em cabine, por outro com potência nominal de 300 kVA, isolação à óleo, instalado em poste, portanto exposto às intempéries, é justificável, do ponto de vista técnico, pela necessidade de adequação da potência ao perfil de consumo de energia do prédio que permita ainda a ampliação de cargas futuras; compatibilizando a solução com equipamento de forma construtiva mais robusta e adequada para trabalhar em ambiente nocivo; finalmente por envolver uma solução economicamente mais vantajosa para o erário.

3.7. Considerando que a atual instalação foi concebida para trabalhar com um transformador com potência de 750 kVA, cuja proteção elétrica envolve a instalação um disjuntor geral para atuar em média tensão, equipado com relé de retaguarda parametrizável e nobreak, entre outros dispositivos, com a correspondente proteção para o circuito secundário do transformador, ou seja, a energia transformada de 13.800 Volts para 220 Volts, cuja corrente elétrica atinge 2.000 Ampères, havendo um disjuntor do tipo aberto para essa proteção, instalado no quadro geral no interior do prédio, demanda adaptação para atender à nova estação de transformação.

3.8. A complexidade envolvida na compatibilização da nova estação de transformação de 300 kVA, que exige a proteção no secundário do equipamento por disjuntor com capacidade nominal de 800 A, com o antigo sistema formado por disjuntor aberto para corrente nominal de 2.000 A e as características mencionadas anteriormente é preponderante para justificar a modalidade de contratação integrada, pois não basta a mera substituição do disjuntor antigo, uma vez que há toda a distribuição de carga elétrica e correspondentes proteções para os circuitos secundários, além da questão do dimensionamento dos cabos alimentadores, tanto da proteção geral quanto dos circuitos parciais, passíveis de solução no momento da execução da obra, impactando na possibilidade de valoração do alcance da reforma em função da realidade da instalação.

3.9. Tais adequações poderiam abarcar a substituição de todo o sistema, no entanto, o impacto financeiro envolvido no elevado custo de aquisição dos componentes poderá ser suprimido caso a solução estruturada viabilize a manutenção da instalação com ajustes apenas pontuais, que somente serão

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

possíveis dimensionar com a execução em curso.

3.10. O delineamento da forma de execução para solucionar essa necessária compatibilização delegada ao licitante, confere maior liberdade para aplicação de metodologias diferenciadas, portanto livre das eventuais exigências de qualificação técnica do edital de licitação, o que pode estimular a participação de maior número de interessados, refletindo na obtenção de propostas mais vantajosas para o Tribunal.

3.11. Dessa forma, entendemos, do ponto de vista técnico, viável a execução do objeto sob o regime de contratação integrada, dada a peculiaridade envolvida na questão.

3.11.1. Nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, inciso XXXII, regime de contratação integrada *de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto,* elegeu-se o regime de contratação integrada dada a possibilidade de execução com tecnologia de domínio restrito, envolvendo a necessidade de formular uma solução de transição entre a antiga cabine, com posto de transformação abrigado, para o posto de transformação simplificado, com o intuito de ampliar a eficiência na contratação pública e competitividade entre os licitantes, buscando a simplificação, celeridade e transparência na aplicação dos recursos públicos, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração pública.

3.12. A fundamentação completa da contratação está descrita no Estudo Técnico Preliminar que será publicado juntamente com o Edital de Licitação, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (alínea "c", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

4.1. A empresa contratada será responsável pelos levantamentos e todo o material quantitativo, conforme os anexos ao processo licitatório:

4.1.1. Termo de Referência;

4.1.2. Anteprojeto de Estação Simplificada;

4.1.3. Planilha Orçamentária.

4.2. Elaboração do projeto básico e projeto executivo

4.2.1. Os projetos básico e executivo deverão ser entregues conforme normas pertinentes, orientações técnicas IBRAOP OT – IBR 001/2006 e OT – IBR 008/2020, bem como legislação vigente;

4.2.2. Deverá(ão) ser apresentada(s) a(s) correspondente(s) ART(s) dos(as) responsáveis técnicos(as) pela elaboração do projeto, da empresa contratante do projeto, se o caso;

4.2.3. A Contratada terá o prazo de 1 (um) mês para a elaboração do projeto básico, que após aprovado pela fiscalização, que possui em seu quadro engenheiro eletricista com conhecimento suficiente para a análise, será liberado para elaboração do projeto executivo, além de submissão à aprovação da Concessionária de Energia Elektro, conforme Normas

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

vigentes, especialmente a DIS-NOR-036, entre outras;

4.2.4. O projeto executivo poderá ser elaborado concomitantemente a execução dos serviços, após aprovação por parte da Concessionária, por não acarretar prejuízos à aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados na presente contratação.

4.3. Serviços de Apoio

4.3.1. Administração local da obra;
4.3.2. Instalação de canteiro de obra, de acordo com as normas gerais de construção;
4.3.3. Materiais e equipamentos de apoio e proteção.

4.4. Padrão de Energia

4.4.1. Fornecimento e instalação de posto de transformação ao tempo, com transformador de 300 kVA – Padrão da Concessionária de energia local Elektro;
4.4.2. Serviço de aterramento para o posto de transformação;
4.4.3. Deverá ser mantida a medição individualizada de energia para o prédio do Fórum, sendo transferida do interior da cabine existente em alvenaria para o novo padrão de entrada de energia, que será construído na base do posto de transformação ao tempo.

4.5. Implantação

4.5.1. Fornecimento e instalação de infraestrutura de distribuição (ambiente externo);
4.5.2. Fornecimento e instalação de iluminação externa, se aplicável;
4.5.3. Fornecimento e instalação de condutores e alimentadores;
4.5.4. Fornecimento e instalação de infraestrutura de distribuição;
4.5.5. Serviços de aterramento;
4.5.6. Fornecimento e instalação de painéis elétricos e acessórios – Quadro de distribuição de Luz e Força;
4.5.7. Construção do abrigo externo em alvenaria para caixas do tipo “T” e “M”.

4.6. Pavimento Térreo

4.6.1. Fornecimento e instalação de painéis elétricos e acessórios, caso necessária a substituição da proteção do Quadro Geral de Baixa Tensão;
4.6.2. Fornecimento e instalação de infraestrutura de distribuição desde o abrigo externo de medição de energia a ser construído, até o QGBT existente no ambiente interno do prédio;
4.6.3. Fornecimento e instalação de condutores e alimentadores;
4.6.4. Fornecimento e Instalação de luminárias e componentes elétricos, se aplicável.

4.7. Serviços Complementares (Demolições/Recomposições/Remoções)

4.7.1. Serviços de escavação, reaterro, demolições, remoções e recomposições para a implantação elétrica;
4.7.2. Remoção de cabos, luminárias e componentes elétricos;
4.7.3. Serviços de desativação da entrada de energia existentes;
4.7.4. Execução de caixas de passagem em alvenaria;
4.7.5. Execução de abrigos de entrada de energia;
4.7.6. Serviços de furações e abertura em pisos e paredes;
4.7.7. Serviços de recomposição da alvenaria e contrapiso.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

4.8. SPDA - Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (se aplicável)

4.8.1. Fornecimento e Instalação de cabo de cobre;

4.8.2. Fornecimento e Instalação de mastro e captor;

4.8.3. Fornecimento e Instalação de eletrodutos;

4.8.4. Fornecimento e Instalação de caixa de embutir e inspeção;

4.8.5. Execução de solda exotérmica.

4.9. Limpeza Final

4.9.1. Remoção de entulho;

4.9.2. Limpeza final da obra.

4.10. Documentação Final

4.10.1. Fornecimento de *As Built,* manuais, laudos.

4.10.2. É de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer tramitações e providências que se fizerem necessárias para obtenção de autorizações, alvarás, licenças, aprovações, solução de exigências junto à Prefeitura do local dos serviços, Concessionárias e Órgãos de Preservação do Patrimônio Histórico, Corpo de Bombeiros e outros órgãos oficiais, eventualmente necessárias/obrigatórias e surgidas após a contratação dos serviços;

4.10.3. Os projetos básico e executivo, os projetos legais devidamente aprovados (Condephaat/Compresp/Concessionária.....etc.), os memoriais descritivos, as especificações e os demais documentos elaborados pela CONTRATADA mediante o processo de contratação integrada e que passam a fazer parte do acervo técnico relativo à obra;

4.10.4. Os serviços deverão ser executados conforme projetos, memoriais descritivos, especificações, planilha(s) de composição de preços, cronograma(s) físico-financeiro e demais documentos elaborados pela CONTRATADA no âmbito do processo de contratação integrada, ora aprovados pela fiscalização da obra, referenciados à partir do anteprojeto e documentos constantes nos anexos deste Termo de Referência;

4.10.5. Caberá à CONTRATADA, além do previsto nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas desenvolvidas no âmbito do processo de contratação integrada e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, observar as seguintes exigências:

4.10.5.1. A quantificação de materiais será medida durante a execução dos serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATADA seu controle;

4.10.5.2. Havendo a necessidade de eventuais adequações contratuais, a CONTRATADA deverá comunicar preliminarmente o CONTRATANTE, instruindo tal comunicação de documentação e proposta devidamente justificada;

4.10.5.3. Durante o desenvolvimento dos trabalhos, se necessária a alteração ou execução de algum serviço não incluso neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá, preliminarmente, solicitar autorização para sua execução, apresentando proposta para a devida adequação contratual, bem como justificativa e planilha de composição de custos do referido serviço, adotando tabelas oficiais,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

preferencialmente, a composição de custo da SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, observando que o preço desses serviços deve ser calculado considerando o custo de referência e subtraindo-se deste a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro da contratação e a manutenção do percentual de desconto obtido, ressalvados casos excepcionais devidamente justificados.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea "d", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

5.1 Sustentabilidade:

5.1.1. Todos os materiais sucateados resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, SEM EXCEÇÃO, serão de sua propriedade e deverão ser removidos, de acordo com os prazos legais da prefeitura e de acordo com o desenvolvimento dos serviços, de forma a não criar obstáculo para a fruição normal dos trabalhos, ressalvados os casos em que a FISCALIZAÇÃO e/ou Administração do Prédio manifeste interesse;

5.1.2. A carga e o transporte horizontal e vertical dos materiais sucateados e entulhos dos serviços deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes e em horário a ser determinado pelo Serviço de Administração do Prédio;

5.1.3. Os descartes do material sucateado e do entulho dos serviços, deverão ser realizados pela CONTRATADA de acordo com as exigências da municipalidade local, normas e demais legislações afins, em especial às de proteções ambientais;

5.1.4. Os resíduos sólidos gerados deverão ser descartados observando as disposições ambientais;

5.1.5. Máquinas e equipamentos utilizados nos trabalhos deverão favorecer a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

5.1.6. No mais, atentar o que está estabelecido na Resolução n.º 400, de 16 de Junho de 2021 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

5.2 Especificação da Garantia: *(inc. III, § 1º, art. 40 e § 6º, art. 140, da Lei nº 14.133/2021*)

5.2.1. Os serviços e materiais empregados no objeto desta contratação, diante do surgimento de vícios ou defeitos construtivos que venham comprometer a solidez e segurança da construção, deverão contar com garantia pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo, ficando a CONTRATADA responsável, as suas expensas, pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias, bem como demais obrigações aplicáveis nos termos das legislações em vigor, justificado pela associação técnica das causas de vícios e defeitos construtivos às falhas de projeto, materiais ou execução (mão de obra), que comprometem o desempenho da instalação, ou os tornam inadequados aos fins a que se destinam.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

5.2.2. Os equipamentos novos e/ou que foram objeto de intervenção nos serviços contratados deverão contar com garantia pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de recebimento definitivo, ficando a CONTRATADA responsável, as suas expensas, pela reparação, correção, ou substituição necessárias.

5.3 Suporte técnico:

5.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada com profissionais qualificados(as) e treinados(as) para cada tipo de tarefa, sob a supervisão de engenheiro(a)(s) ou arquiteto(a)(s) habilitado(a)(s);

5.3.2. Todos(as) devem estar uniformizados(as) e portar crachá de identificação contendo foto, nome completo e número de registro;

5.3.3. Caberá à CONTRATADA, retirar imediatamente dos serviços, a seu critério ou por solicitação do CONTRATANTE, qualquer empregado(a) que venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o(a) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou a critério da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE;

5.3.4. Caberá à CONTRATADA elaborar, encaminhar e manter atualizada junto ao Serviço de Administração do Prédio, a relação de todos(as) os(as) funcionários(as) envolvidos(as) na execução dos serviços, inclusive engenheiros(as), arquitetos(as), contendo nome, RG e horário de trabalho;

5.3.5. Caberá a CONTRATADA designar representantes nos termos previstos neste Termo de Referência.

5.4 Subcontratação:

5.4.1. Será admitida a subcontratação dos serviços, se previamente aprovada pelo CONTRATANTE, e que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar, ao CONTRATANTE, documentação que comprove sua habilitação jurídica e a qualificação técnica e legal necessárias, ficando vedada a subcontratação da totalidade do objeto;

5.4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe: i) realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, ii) responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação e iii) fornecer cópia e eventuais atualizações da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), da empresa subcontratada, nos termos da Resolução n.º 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos termos da Resolução n.º 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

5.5 Vistoria Prévia: (§§ 2º, 3º e 4º, art. 63 da Lei 14.133/2021)

5.5.1. Para efeito de elaboração da proposta é facultado à licitante a realização de vistoria no local de execução dos serviços, no(s) dia(s) e horário(s) definido(s) no Edital, devendo o agendamento ser efetuado previamente no Serviço de Administração do Prédio indicado no item 2 deste Termo de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

Referência;

5.5.2. No momento da vistoria, o(a) licitante ou seu(sua) representante legal, deverá estar devidamente identificado(a), apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela licitante representada comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

6 RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Local de entrega: Fórum da Comarca de Mongaguá – Avenida São Paulo, 300, Mongaguá/SP;

6.2. Os quantitativos referencias estão indicados na Planilha de Composição de Preços, disponibilizada para consulta no **ANEXO 10** deste Termo de Referência, mas sujeitos a adequações em função do desenvolvimento dos projetos básico e executivo à cargo da CONTRATADA.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea "e", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

7.1. Condições específicas de execução:

7.1.1. Os serviços objeto deste edital serão executados de forma indireta pelo regime de contratação integrada;

7.1.2. Os serviços contratados, naquilo que lhes forem aplicáveis, compreendem, resumidamente:

7.1.2.1. A Administração da Obra, que será apurada proporcionalmente à execução financeira mensal, conforme recomendações do TCU, acordão 2.622/2013;

7.1.2.2. A instalação do canteiro de obra, de acordo com as normas gerais de construção, obedecendo rigorosamente às disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, estabelecidas na NR 18, legislação federal, estadual e/ou municipal, bem como outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho;

7.1.2.3. O andaime que será utilizado como equipamento de apoio na instalação dos componentes de elétrica e tanto a montagem quanto o uso do andaime devem seguir as normas NR 18 e ABNT NBR 6494. A área de execução do serviço deverá ser delimitada e sinalizada com fita zebrada e cone, impedindo o acesso de pessoas;

7.1.2.4. A manutenção da medição individualizada para o prédio do Fórum, que deverá ser transferida do interior da cabine em alvenaria existente para o novo padrão de Entrada de Energia que será construído na base do posto de transformação ao tempo com um transformador trifásico a óleo de 300 kVA;

7.1.2.5. O fornecimento e a instalação do novo Quadro de Distribuição Geral (com previsão de espaço reserva para futura instalação de banco de capacitores); de Quadro Geral de Baixa Tensão, dos Quadros de Distribuição de Força e Iluminação e dos Quadros de Distribuição de Ar Condicionado, considerando-se sua alimentação e instalações elétricas até os pontos de consumo;

7.1.2.6. A desativação e a remoção das 01 (uma) entrada de energia em baixa tensão existentes;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

7.1.2.7. A implantação do novo Sistema de Iluminação (normal e de emergência), considerando o fornecimento e a instalação dos cabos, infraestruturas e equipamentos de iluminação, a partir do novo Quadro de Distribuição de Força e Iluminação;

7.1.2.8. A implantação do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), bem como o aterramento com interligação dos elementos metálicos como postes, corrimãos e mastros;

7.1.2.9. A remoção e a desativação dos quadros, infraestruturas, cabeamentos, luminárias e tomadas, existentes;

7.1.2.10. A execução de serviços de ordem civil e complementares como: locação de container para canteiro de obra, fornecimento e instalação de isolamento da obra, furações em alvenaria e piso; serviços de demolições, escavações, recomposições e pintura;

7.1.2.11. A limpeza da obra e remoção do entulho e/ou sobra de materiais diversos de forma periódica, a fim de proporcionar condições satisfatórias no ambiente de trabalho bem como evitar acidentes. Todo material removido deverá ter destinação adequada conforme legislação específica;

7.1.2.12. A execução de documentação final através de projeto *As Built.*

7.2. Prevenção e combate a incêndio:

7.2.1. Não poderão ser utilizados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva;

7.2.2. Funcionários(as) da CONTRATADA deverão ter conhecimento básico sobre prevenção e combate a incêndio.

7.3. Prevenção de acidentes:

7.3.1. Durante a execução dos serviços e o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias e ter ciência de que:

7.3.1.1. Responderá pela prevenção de acidentes e segurança de suas atividades e seus(suas) funcionários(as) na realização dos serviços, fazendo com que observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

7.3.1.2. Deverá fornecer a seus empregados e empregadas todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação, de modo a garantir a total segurança dos(as) usuários(as), bem como das pessoas ao redor;

7.3.1.3. Deverá ainda fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) a funcionários(as) do CONTRATANTE responsáveis pela FISCALIZAÇÃO dos serviços;

7.3.1.4. Deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma confinamento e sinalização, indicando a terceiros(as) as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

7.3.1.5. Deverá dispor de profissional com especialização em segurança do trabalho, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, para orientação e acompanhamento dos serviços a serem realizados.

7.4. Desativação de instalações, materiais, equipamentos e sistemas existentes:

7.4.1. Conforme projeto, a CONTRATADA deverá efetuar, com cautelas técnicas devidas, a interrupção ou desativação, total ou parcial, mesmo que temporária, das instalações, materiais, equipamentos e sistemas existentes incluindo as infraestruturas não utilizadas;

7.4.2. Para a execução desses serviços, a CONTRATADA deverá solicitar autorização à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE e/ou ao Serviço de Administração do Prédio, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

7.4.3. Todas as instalações, materiais, equipamentos e sistemas removidos deverão ser acondicionados pela CONTRATADA em local a ser indicado e/ou disponibilizado pelo CONTRATANTE.

7.5. Providências operacionais e administrativas:

7.5.1. Em até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do contrato pela CONTRATADA:

7.5.1.1. Designar o nome do(a) preposto(a) com poder para resolução de ocorrências durante a execução dos serviços. O(a) preposto(a) deverá manter atualizados todos os meios de contato: endereço, telefone/celular/WhatsApp, e-mail;

7.5.1.2. Realizar vistoria ao local dos serviços para verificar as condições da edificação, bem como agendar reunião com o Serviço de Administração do Prédio e a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, a fim de traçar o planejamento de execução dos serviços;

7.5.1.3. Fornecer cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos termos dos da Resolução n.º 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos termos da Resolução n.º 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e comprovante de recolhimento com base no valor total do contrato, dos(as) profissionais responsáveis pela execução dos serviços;

7.5.1.4. Estabelecer no local dos serviços o "Livro de Ordem", conforme a Resolução nº 1.094, de 31/10/2017 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, no qual serão registradas todas as ocorrências relevantes, tais como: serviços realizados, entrada e saída de materiais e equipamentos, eventuais anormalidades, fatores climáticos, quantidades de funcionários(as) e respectivas qualificações, além de jogo completo de todos os documentos técnicos;

7.5.1.5. Providenciar confecção e instalação da placa de identificação da contratação (placa dos serviços) que deverá ser executada de acordo com as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da municipalidade e/ou estabelecidas no

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

Memorial Descritivo;

7.5.1.6. Executar, se o caso, ligações provisórias necessárias ao atendimento do canteiro e quaisquer instalações de apoio: escritórios, refeitório, sanitários, depósito de materiais e equipamentos, conforme legislação vigente;

7.5.1.7. Indicar o(a) engenheiro(a) de planejamento para auxiliar no andamento dos trabalhos, nos documentos atinentes ao projeto e em eventuais revisões da planilha orçamentária e aditivos.

7.5.2. Em até 60 (sessenta) dias corridos da data de assinatura do contrato pela CONTRATADA:

7.5.2.1. Apresentar original ou cópia autenticada da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, devidamente registrada e/ou vistada no CREA ou no CAU de São Paulo, consoante Artigo 14 da Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

7.5.3. Para a emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS:

7.5.3.1. Apresentar validação e/ou proposta de revisão do Planejamento Estratégico dos Serviços, bem como apresentar o Projeto das Instalações do Canteiro, a partir das condições estabelecidas na documentação relacionada nos anexos deste Termo de Referência;

7.5.3.2. Fornecer cópias das apólices de contratações dos seguros solicitadas em item específico deste Termo de Referência;

7.5.3.3. Apresentar o projeto aprovado pela Concessionária de Energia.

7.5.4. Ao longo dos serviços:

7.5.4.1. Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições que propiciaram sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório;

7.5.4.2. Estar ciente quanto as vedações impostas pelas Resoluções n.º 07/2005, n.º 09/2005, n.º 181/2013 e n.º 229/2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que disciplinam o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário;

7.5.4.3. Responsabilizar-se pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços;

7.5.4.4. Elaborar, se necessário, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente aprovados e validados pelo CONTRATANTE;

7.5.4.5. Durante os serviços, poderá o CONTRATANTE apresentar desenhos complementares, os quais serão também devidamente autenticados pela CONTRATADA;

7.5.4.6. Executar os serviços, sempre obedecendo a melhor técnica, para que venha a preencher satisfatoriamente as condições de utilização, eficiência e durabilidade;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

7.5.4.7. Providenciar proteção adequada de mobiliário e equipamentos do CONTRATANTE, sempre que necessário, visando à preservação dos mesmos durante a execução dos serviços contratados;

7.5.4.8. Executar quaisquer serviços complementares e/ou provisórios como drenagem, contenção de valas e escoramentos para garantir a segurança dos serviços e integridade física da edificação;

7.5.4.9. Executar quaisquer serviços para garantir a proteção dos componentes elétricos e mecânicos contra os efeitos prejudiciais e perigosos de influências externas encontradas nas áreas de intervenção, por exemplo: queda de materiais ou corpos sólidos sobre esses componentes, entrada de água, bem como efeito de umidade, temperatura, corrosão, poluição atmosférica, radiação solar e ações da fauna e flora;

7.5.4.10. Responder pela segurança dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, de seus(suas) próprios(as) funcionários(as) e terceiros(as), bem como, eventuais danos patrimoniais ou extrapatrimoniais causados, adotando cuidados para a prevenção de acidentes, com observação e cumprimento das normas, regulamento e determinações de segurança, adotando as medidas corretivas necessárias;

7.5.4.11. Responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos trabalhos em andamento, arcando com todos os custos necessários à completa execução dos serviços abrangidos, tais como: encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais e comerciais e os benefícios obrigatórios e legais concedidos aos(às) profissionais;

7.5.4.12. Refazer e/ou reparar qualquer trabalho inadequadamente executado, recusado pela FISCALIZAÇÃO, sem que isso represente custo adicional ao CONTRATANTE;

7.5.4.13. Restaurar e/ou recuperar peças, estruturas, alvenarias, acabamentos, instalações e equipamentos que sejam afetados/danificados durante a execução dos serviços, conforme padrão existente;

7.5.4.14. Restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

7.5.4.15. Indenizar por quaisquer danos causados às instalações ou bens de propriedade do CONTRATANTE, bem como danos físicos ou morais, causados aos(às) seus(suas) funcionários(as) ou a terceiros(as);

7.5.4.16. Responsabilizar-se pela entrega e pelo recebimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, no endereço informado no item 2 deste Termo de Referência;

7.5.4.17. Utilizar materiais de qualidade, de fácil disponibilidade no mercado e que atendam às Normas Técnicas e recomendações dos fabricantes quanto às utilizações e instalações;

7.5.4.18. Responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços até o recebimento definitivo da obra;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

7.5.4.19. Estar ciente que as referências de marcas/fabricantes indicadas em projetos, memoriais descritivos e/ou especificações técnicas devem ser consideradas apenas como parâmetro para identificar o padrão do material desejado pelo CONTRATANTE, podendo ser empregados/fornecidos materiais similares que atendam às características técnicas solicitadas;

7.5.4.20. Fornecer todos e quaisquer instrumentos de medição, monitoramento, gerenciamento, ferramental, equipamentos e materiais, necessários à execução dos serviços objeto do contrato. Esses itens deverão atender às especificações exigidas por norma. Poderão ser novos e/ou usados, desde que em boas condições e com a manutenção em dia. Ainda, sobre essa disposição, o CONTRATANTE poderá, quando julgar necessário, exigir os certificados de qualidade, de aferição de instrumentos, relação dos fabricantes, respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;

7.5.4.21. Efetuar um rigoroso controle tecnológico dos materiais de construção e métodos de execução, antes do emprego nos serviços, mantendo os resultados à disposição do CONTRATANTE;

7.5.4.22. Estar ciente de que o CONTRATANTE poderá solicitar amostras, ensaios e modelos de materiais e produtos a serem utilizados nos serviços, para prévio conhecimento e, se o caso, aprovação, que deverá ser realizada com prazo máximo de 07 (sete) dias corridos. Em caso de reprovação, amostras, ensaios, materiais e/ou produtos deverão ser reapresentados para validação, no prazo de 02 (dois) dias corridos;

7.5.4.23. Comunicar e justificar à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos trabalhos especificados;

7.5.4.24. Comunicar durante o desenvolvimento dos serviços, caso haja alguma dificuldade que impossibilite tecnicamente a sua execução, apresentando solução alternativa, em até 03 (três) dias úteis, sem acréscimo ao valor contratado, a qual deverá ser previamente aprovada junto à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE;

7.5.4.25. Executar e/ou recompor quaisquer serviços de ordem civil, carpintaria, serralheria, divisórias, forro, isolação e pintura, **SEM EXCEÇÃO**, de acordo com os padrões da edificação, afetados pela realização dos serviços escopo desta contratação;

7.5.4.26. Remanejar instalações existentes que se fizerem necessárias à execução dos serviços escopo desta contratação;

7.5.4.27. Desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio;

7.5.4.28. Planejar a execução dos serviços a serem realizados nas dependências do prédio, de forma a não interferir ou prejudicar o expediente;

7.5.4.29. Atentar para que eventuais movimentações de cargas e

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

transportes horizontais e verticais de materiais diversos empregados nos serviços sejam realizadas de forma a não danificar as instalações existentes e de acordo com as normas de segurança;

7.5.4.30. Atentar para que eventuais demolições e/ou retiradas de concreto, alvenaria, divisórias (incluindo divisórias em vidro), revestimentos de parede e piso (incluindo piso elevado), forro, bancadas, impermeabilização, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, equipamentos, sistemas, esquadrias, guarda-corpo, estrutura metálica, isolamento térmico e telhamento, executadas no decorrer dos serviços sejam realizadas de acordo com as normas de segurança, e de modo que não haja danos à estrutura da edificação;

7.5.4.31. Atualizar e fornecer cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos termos da Resolução n.º 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos termos da Resolução n.º 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), caso haja, durante o desenvolvimento dos serviços, alguma motivação prevista nos artigos das Resoluções anteriormente mencionadas.

7.6. Ao final dos serviços a CONTRATADA deverá atender e apresentar:

7.6.1. Remover toda a estrutura utilizada para a realização dos serviços, remover material sucateado e entulhos dos serviços, realizar a limpeza final das áreas que sofreram intervenções diretas ou indiretas em decorrência da realização dos trabalhos. Prever remoção dos resíduos de material em pisos, luminárias, divisórias, painéis, portas, caixilhos, metais, ferragens, louças e limpeza das fachadas sem que haja danos às superfícies. Deverá haver cuidado especial com a limpeza dos vidros, sobretudo junto às esquadrias, removendo-se os resíduos e preservando-se a integridade dos perfis. Durante a limpeza, deve-se ter o cuidado de vedar todos os ralos para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los posteriormente;

7.6.2. Original(is) ou cópia(s) de eventual(is) autorização(ões) necessária(s) para realização do que foi contratado como alvará(s) por exemplo;

7.6.3. Eventuais aprovação(ões), pela(s) Concessionária(s) (energia, água, gás);

7.6.4. Projeto "*As built*", bem como os projetos básico e executivo, no âmbito da modalidade de contratação integrada, em duas vias impressas e em mídia eletrônica em extensão DWG e PDF;

7.6.5. Termos de garantia, laudos, manuais, memoriais, contratos de manutenção, especificações técnicas etc., fornecidos em papel (formato A4, na língua portuguesa, em duas vias impressas) e mídias eletrônicas;

7.6.6. Documentação específica referente ao(s) equipamentos e sistema(s) relacionado(s) a seguir:

7.6.6.1. Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA, quando aplicável:

a) Termo de Garantia;

b) Laudo com resultados dos testes e medições demonstrando perfeito funcionamento do sistema;

c) Manuais de manutenção;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

d) Dossiê técnico (*As Built* dos desenhos de montagem, memoriais descritivos, especificações técnicas, diagramas de aterramento).

7.6.6.2. Sistema(s) Elétrico(s)

a) Termo de Garantia;

b) Dossiê técnico (*As Built* dos desenhos de montagem, memoriais descritivos, especificações técnicas, diagramas elétricos totais e diagramas de aterramento);

c) Certificação das instalações elétricas de acordo com item 7 da Norma ABNT NBR 5410;

d) Manual de operação e manutenção.

7.6.7. Fornecer comprovante de baixa de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos termos da Resolução nº 1.137/2023 do Conselho Federal de Endenharia e Agronomia – CONFEA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos termos da Resolução nº 91/2014 do Consenho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

7.7. Treinamento:

7.7.1. Após a conclusão dos trabalhos/instalações/testes e início de operação, a CONTRATADA deverá ministrar treinamento no local de instalação do equipamento/sistema, para funcionários(as) indicados(as) pelo Serviço de Administração do Prédio;

7.7.2. O treinamento deverá ser agendado com o Serviço de Administração do Prédio;

7.7.3. O treinamento deverá abordar:

7.7.3.1. Descrição geral do funcionamento do equipamento/sistema;

7.7.3.2. Técnicas de operação do equipamento/sistema;

7.7.3.3. Rotinas para verificação de problemas/falhas;

7.7.3.4. Rotinas para o acionamento de empresa mantenedora;

7.7.3.5. Outras informações que a CONTRATADA julgar relevantes.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea "f", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

8.1. Área administrativas e/ou técnicas:

DESIGNAÇÃO	COMPOSIÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Equipe de Apoio	Walter Gonçalves Supervisor de Serviço SAAB 1.6.2 – Serviço de Apoio Técnico Energia	Apoiar Gestor do Contrato
Gestor de Contrato	Elisabete Aparecida da Silva – Coordenadora de Administração da 7ª Região Administrativa Judiciária – DARAJ 7	Gestão da Fiscalização Gestão da Execução Contratual
Fiscal Administrativo	Cristina das Graças Lachinski Lopes – Suplente – Coordenador de Administração da 7ª Região	Apoiar Gestor do Contrato na Fiscalização dos Aspectos Adm. da Execução Contratual
Fiscal do Contrato	Juliana Rodrigues Biagini Administração do Fórum	Apoiar Gestor do Contrato na Fiscalização dos Aspectos Operacionais da

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

		Execução Contratual

8.2. Protocolo de comunicação:

8.2.1. Todas as comunicações entre CONTRATADA e CONTRATANTE deverão ser, preferencialmente e desde que possível, de forma escrita e por meio eletrônico;

8.2.2. Quando as comunicações envolverem o cumprimento de eventuais prazos observar as diretrizes estabelecidas no artigo 130 do Provimento CSM n.º 2.724/2023, do Conselho Superior de Magistratura.

8.3 Recebimento Provisório:

8.3.1. Para o recebimento do objeto dessa contratação, será realizada vistoria por profissional indicado pelo CONTRATANTE, após a comunicação de encerramento dos serviços encaminhada pela CONTRATADA - **ANEXO 9**, informando que todos os serviços contratados foram concluídos, acompanhado de toda documentação exigida e listada no respectivo anexo;

8.3.2. Recebida a referida comunicação, o CONTRATANTE providenciará, em até 15 (quinze) dias corridos, conferência da documentação entregue, vistoria e emissão do Termo de Recebimento Provisório que indicará as falhas e irregularidades observadas para o saneamento integral destas, caso não tenham sido atendidas todas as condições contratuais e técnicas previstas, bem como definirá o prazo para o recebimento definitivo do objeto, o qual não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

8.4 Recebimento Definitivo:

8.4.1. Saneadas todas as pendências apontadas, a CONTRATADA deverá encaminhar nova comunicação de encerramento dos serviços ao CONTRATANTE que providenciará, se o caso, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.5 Condições de pagamento:

8.5.1. O pagamento pela execução dos serviços objeto desta contratação será feito por crédito em conta bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo de cada etapa de medição e ateste da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE;

8.5.2. Para o último pagamento, referente aos serviços executados no mês em que o percentual físico realizado acumule 100% (cem por cento), o Termo de Recebimento Definitivo deverá ter sido emitido pelo CONTRATANTE.

8.6 Acordo de nível de serviço:

8.6.1. Estabelecido conforme Planilha Orçamentária, consoante **ANEXO 10** deste Termo de Referência.

8.7 Condições de habilitação e qualificação:

8.7.1. A CONTRATADA deverá manter todas as condições exigidas para a sua habilitação e qualificação na contratação inicial, em especial:

i) quanto ao pessoal técnico e

ii) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

8.8 Hipótese de glosa:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

8.8.1. Estabelecido conforme Planilha Orçamentária, consoante **ANEXO 10** deste Termo de Referência.

8.9 Obrigações do Contratante:

8.9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, não eximindo a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais;

8.9.2. Oferecer condições para que o pessoal credenciado pela CONTRATADA tenha livre acesso às instalações, inclusive em dias não úteis e fora do horário de trabalho, nestes casos com solicitação prévia ao CONTRATANTE, nos termos já abordados neste Termo de Referência;

8.9.3. Disponibilizar os espaços físicos à CONTRATADA, conforme etapas definidas na estratégia para execução dos serviços;

8.9.4. No curso da execução dos serviços, e quando de sua conclusão, reserva-se o CONTRATANTE, o direito de fiscalizar o fiel cumprimento das especificações exigidas, a fim de assegurar o seu recebimento ou manifestar sua recusa. Para efeito do disposto neste item, o CONTRATANTE registrará as deficiências porventura existentes na execução dos serviços e/ou inobservâncias dos aspectos de segurança envolvidos, comunicando-as à CONTRATADA para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea "h", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação à saber:

9.1.1. Modalidade: Concorrência;
9.1.2. Formato: Eletrônico;
9.1.3. Critério de Julgamento: Menor preço;
9.1.4. Regime de Execução: Contratação Integrada;
9.1.5. Modo de disputa: Aberto;
9.1.6. Divulgação do orçamento estimativo: Público.

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea "i", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

10.1. A estimativa do valor da contratação é da ordem de R$ 208.984,36 (duzentos e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme Planilha Orçamentária, consoante disposto no **ANEXO 10** deste Termo de Referência.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea "j", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

11.1. A adequação orçamentária está demonstrada no item 16.10 do Edital.

12 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

12.1. A licitante, seguindo as exigências do Edital, deverá fornecer documentação composta dos seguintes itens:

12.1.1. Quanto a Qualificação Técnico-Profissional: (inc. I, art. 67 da Lei nº

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

14.133/2021)

12.1.1.1. Comprovação técnico-profissional do(a) responsável técnico(a) para engenheiro(a) eletricista mediante a apresentação de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico-Profissional (CAT), devidamente registrada(s) no CREA, que comprovem sua capacitação técnica e experiência nos serviços de maior relevância:

a) Instalação de posto de transformação simplificado ao tempo;
b) Instalação de quadro geral de baixa tensão;
c) Execução de caixas de passagem em alvenaria;
d) Construção de abrigo externo de medição de energia.

12.1.2. Quanto a qualificação de capacidade operacional: (inc. II, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

12.1.2.1. Atestado(s) de capacidade operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, de forma comprovar experiência na execução de serviços com características e complexidade similares aos de maior relevância no objeto licitado, conforme descrito(s) abaixo:

a) Instalações elétricas em edificações com área superior a 1700 m²;
b) Instalação de transformador com capacidade nominal de 300 kVA.

12.1.3. Quanto a indicação de pessoal técnico: (inc. III, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

12.1.3.1. Relação de equipe técnica cujo(s)(as) profissional(is) comprove(m) que faz(em) parte do quadro da licitante, para atuar como responsável(is) técnico(as) pela execução dos serviços, devendo, ainda, apresentar:

a) Certidão(ões) de Registro, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, a que o(s) mesmo(s) estiver(em) vinculado(s), dentro de seu prazo de validade e que comprove(m) situação regular perante o(s) mesmo(s), quanto à sua formação em nível superior – engenheiro(a) ou arquiteto(a) – com competência para desempenho em engenharia civil e/ou arquitetura;

b) Certidão(ões) de Registro, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA a que o(s) mesmo(s) estiver(em) vinculado(s), dentro de seu prazo de validade e que comprove(m) situação regular perante o(s) mesmo(s), quanto à sua formação em nível superior em engenharia elétrica;

c) Comprovação do vínculo profissional com a licitante mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado(a) ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas;

d) Caso o(s) indicado(s) conste(m) da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica não será necessária a apresentação de comprovação do

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

vínculo profissional.

12.1.3.2. Os atestados relativos à qualificação técnico-profissional e operacional, poderão ser oriundos de entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

12.1.3.3. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação, dentro do prazo de validade.

12.1.3.4. Original ou cópia de Declaração de Vistoria com redação conforme **ANEXO 6** e Declaração de Ciência, com redação conforme **ANEXO 7**, caso tenha sido realizada a vistoria.

12.1.3.5. Original ou cópia de Declaração de Responsabilidade, com redação conforme **ANEXO 8** caso não tenha sido realizada a vistoria.

13 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

13.1. O modelo de Cronograma Físico-Financeiro que define os valores a serem desembolsados durante a medição dos serviços a serem prestados encontra-se disponível para conhecimento no **ANEXO 5**, deste Termo de Referência.

14 MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO (arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021)

14.1. A matriz de alocação de riscos encontra-se disponível para conhecimento no **ANEXO 13**, deste Termo de Referência.

15 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (alínea "g", inciso XXIII, artigo 6.º da Lei 14.133/2021)

15.1. As medições serão mensais, contadas a partir da data de início dos serviços, exceto a última, que ocorrerá quando da conclusão dos serviços e seu recebimento por parte do CONTRATANTE, incluindo a entrega de toda a documentação exigida e listada no **ANEXO 9**, deste Termo de Referência.

15.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar as medições periódicas dos serviços executados e dos materiais empregados em até (10) dez dias corridos após o período de medição, servindo as mesmas como fundamento da emissão da Nota Fiscal de cobrança, a ser emitidos pela CONTRATADA a cada medição.

15.1.2. As medições mensais dos custos da administração local, cujos itens estão indicados na planilha de composição de preços, serão apuradas proporcionalmente à execução financeira mensal, conforme recomendações do Tribunal de Contas da União - TCU, acórdãos n.ºs 2622/2013 e 2440/2014, ambos do Plenário.

15.2. Os serviços serão medidos conforme os critérios de medição e remuneração estabelecidos pelas tabelas oficiais como por exemplo os boletins do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI e da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU, bem como outras formas de precificação nos termos da legislação vigente, juízos utilizados para a elaboração da Planilha Orçamentária – **ANEXO 10**.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

15.3. Somente serão medidos serviços claramente quantificáveis e 100% concluídos.

15.4. A CONTRATADA deverá solicitar as medições por escrito à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, considerando as etapas definidas no cronograma físico-financeiro, acompanhadas da documentação a seguir:

15.4.1. A memória de cálculo, descrevendo a quantificação dos serviços;

15.4.2. O boletim de medição, contendo todos os itens dos serviços contratados, as quantidades, os percentuais e custos executados, acumulados e totais;

15.4.3. Relatório fotográfico, contendo identificação dos serviços e datas demonstrando todas as etapas de desenvolvimento dos eventos no período correspondente à medição;

15.4.4. Outros documentos relevantes e pertinentes ao assunto.

15.5. Não será medido o fornecimento de material em separado da execução do respectivo serviço;

15.6. Após verificação dos serviços efetivamente executados e da documentação apresentada, caso a medição não seja aceita, a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA para emissão da medição retificada:

15.6.1. A medição retificada deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

15.6.2. Se porventura, na nova medição, se verificar que as pendências apontadas pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir da data estabelecida no subitem anterior.

15.7. Aprovada a medição, será autorizada a emissão da Nota Fiscal, cujo ateste será realizado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE;

15.8. Se a medição não for apresentada no prazo estabelecido, a CONTRATADA incorre automaticamente em mora.

16 REAJUSTE

16.1. O valor contratado poderá ser reajustado, a cada período de 1 (um) ano, tendo como fundamento a data-base vinculada à data do orçamento estimado e como referência a variação mensal acumulada do IPOP/FIPE-IGE (Índice de Preços de Obras Públicas, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Índice Geral de Edificações), ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao mês de sua incidência;

16.2. Para apuração dos valores e saldos de serviços a serem reajustados, deverá ser observado o período de efetiva execução dos serviços.

17 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

17.1. No julgamento das propostas levar-se-á em conta o critério de “Menor Preço Global”;

17.2. A proposta será apresentada conforme estabelecido no Edital, cujos preços deverão incluir todos os custos operacionais incidentes nos serviços, tais como: impostos, taxas, emolumentos, ensaios, testes, equipamentos, ferramentas, materiais, instrumentos, vistorias, medições, prospecções, avaliações,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

transportes, seguros, mão de obra com todos os seus insumos, inclusive adicional noturno, projetos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

17.3. A Planilha de Composição de Preços completa e integralmente preenchida contendo o custo unitário e total dos serviços acrescidos do BDI (Benefícios ou Bonificações de Despesas Indiretas) bem como os subtotais e valor total dos serviços, deverá ser apresentada conforme **ANEXO 2**.

17.3.1. O preço total dos serviços deverá ser obtido por meio da soma dos itens, resultado da multiplicação das quantidades fornecidas pelos preços unitários propostos, arredondados em duas casas decimais.

17.3.2. **Os preços de custo unitário não poderão ser superiores ao previsto em Edital e estimado pela Administração, conforme ANEXO 10.**

17.4. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes e custos indiretos, conforme previsto no artigo 15 da Resolução n.º 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em valores nominais como também sob a forma percentual, deverá ser apresentada conforme **ANEXO 3**.

17.4.1. A composição e o valor total do BDI, detalhando todos os seus componentes, sob a forma percentual deverá seguir a fórmula padrão constante do **ANEXO 3**;

17.4.2. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na Planilha de Composição de Preços;

17.4.3. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

17.4.4. No cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS cotado no BDI, que deverá representar a alíquota devida ao fisco, não poderão ser incluídos o fornecimento de materiais para execução do serviço, conforme art. 7º, § 2º, inc. I (códigos 7.02 e 7.05), da Lei Complementar nº 116/2003;

17.4.5. A licitante deverá indicar a alíquota do ISS do local onde a obra será executada, observada a legislação do município e percentual dos materiais no custo da obra;

17.4.6. Na ausência de legislação municipal que arbitre o percentual dos materiais no custo da obra, caberá à licitante indicar o percentual dos materiais utilizado para cálculo do ISS, observada a Planilha de Composição de Preços.

17.4.6.1. A utilização de percentual dos materiais superior ao custo efetivo não será objeto de revisão durante a execução do contrato.

17.4.7. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL, não deverão ser incluídos no BDI.

17.4.8. **Licitante sujeita ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS** deve apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

efetivos recolhidos nos últimos 12 (doze) meses em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

17.4.9. Licitante optante pelo Simples Nacional deve apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis às alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar n.º 123/2006;

17.4.10. A licitante/CONTRATADA é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

a) Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

b) Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

17.4.11. Se o regime tributário da licitante implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da licitante nos últimos 12 (doze) meses, devendo o licitante ou CONTRATADA apresentar à Comissão/Pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

17.5. A Composição dos Encargos Sociais, detalhando todos os seus componentes sob a forma percentual, deverá ser apresentada conforme **ANEXO 4**.

17.5.1. A composição de encargos sociais das licitantes optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae, etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º, da lei Complementar n.º 123/2006.

17.6. O Cronograma Físico-Financeiro em gráfico de Gantt, em conformidade com as etapas, prazos e valores apresentados na Planilha de Composição de Preços e de acordo com o prazo estabelecido, deverá ser apresentado conforme **ANEXO 5**.

18 DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS PARA CONSULTA

18.1. Os documentos e anteprojetos relativos à execução dos serviços de reforma das instalações elétricas estão contidos no **ANEXO 1** – Quadro de Documentos deste Termo de Referência e nos seus anexos.

18.2. Esses documentos, devidamente listados no Quadro de Documentos – **ANEXO 1**, serão disponibilizados eletronicamente, até um (1) dia útil antes da data de abertura da licitação, mediante solicitação a ser encaminhada ao e-mail licitacoes@tjsp.jus.br juntamente com o Termo de Recebimento e Confidencialidade – **ANEXO 14**, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da licitante.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

18.3. Os Projetos e a Documentação Técnica não serão transmitidos por correio eletrônico.

19 NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. Todos os serviços a serem realizados e os materiais e equipamentos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e legislações vigentes, em suas últimas revisões, tais como:

a) Normas de Segurança em Edificações, do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
b) Normas e Regulamentações de Saúde e Meio Ambiente;
c) Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
d) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
e) Normas internacionais aplicáveis, em sua última edição, para os casos em que a ABNT for omissa;
f) Normas e Instruções das concessionárias de serviços públicos – Sabesp, Enel, Comgás, Telefônica etc.;
g) Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
h) Portarias, Recomendações e Resoluções do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO;
i) Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo;
j) Normas e legislações sobre uso e acessibilidade do prédio por pessoas com deficiência;
k) Especificações dos fabricantes, posturas técnicas, certificações e recomendações quanto à utilização dos materiais empregados, instalações e dos equipamentos e sistemas prediais;
l) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

20 ANEXOS

20.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Termo de Referência, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

20.1.1. ANEXO 1 – QUADRO DE DOCUMENTOS
20.1.2. ANEXO 2 – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
20.1.3. ANEXO 3 – COMPOSIÇÃO DO BDI
20.1.4. ANEXO 4 – COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS
20.1.5. ANEXO 5 – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
20.1.6. ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
20.1.7. ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
20.1.8. ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
20.1.9. ANEXO 9 – MODELO DE CARTA PARA COMUNICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS
20.1.10. ANEXO 10 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA
20.1.11. ANEXO 11 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA
20.1.12. ANEXO 12 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
20.1.13. ANEXO 13 – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS
20.1.14. ANEXO 14 – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO E

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

CONFIDENCIALIDADE

21 PRESTAÇÃO DE GARANTIA NA CONTRATAÇÃO: (arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021

21.1. Conforme definidos nos artigos 96 e 97 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia poderá ser exigida a garantia na modalidade seguro-garantia. Porém, a contratação em tela não apresenta complexidade e valor elevado, fatos que, se presentes, poderiam trazer eventuais riscos ou prejuízos à Administração em razão da interrupção dos serviços. Ainda, no caso de descumprimento contratual acontratada estará sujeita às sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento, visto que a remuneração ocorre por itens 100% executados, mediante medições mensais. Assim, pode-se concluir, no presente caso que os riscos são baixos, não necessitando de exigência de garantia contratual.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

ANEXO 1

QUADRO DE DOCUMENTOS

ARQUIVO	DOCUMENTO	REFERÊNCIA
Anteprojeto	**Reforma entrada de energia do Fórum de Mongaguá**	ELÉTRICA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3 DE FEVEREIRO DE 1874

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

ANEXO 2

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R$)
1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					-
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (* medições apuradas proporcionalmente à execução financeira mensal)	UN *	1,00		-	0,00
2	**CANTEIRO DE OBRA**					-
2.1	Placa de identificação para obra	m²	2,30		-	0,00
3	**MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO E PROTEÇÃO**					-
3.1	Sinalização com fita zebrada fixada em cone plástico, incluindo cone	m	10,00		-	0,00
3.2	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	mxmês	10,00		-	0,00
3.3	Montagem e Desmontagem de andaime tubular tipo torre (exclusive andaime e limpeza) AF_11/2017	m	10,00		-	0,00
4	**PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					-
4.1	**PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA**					-
4.1.1	**POSTO DE TRANSFORMAÇÃO AO TEMPO DE 300kVA - PADRÃO ELEKTRO**					-
4.1.1.1	Transformador de distribuição, 300 kva, trifásico, 60 hz, classe 15 kv, imerso em óleo mineral, instalação em poste (não incluso suporte) - fornecimento e instalação. af_12/2020	un	1,00		-	0,00
4.1.1.2	Poste de concreto circular, 600 kgf, H = 12,00 m	un	1,00		-	0,00
4.1.1.3	Cabo de cobre 25 mm², tensão de isolamento 8,7/15kV, isolação EPR 90°C	m	10,00		-	0,00
4.1.1.4	Chave fusível base ´C´ para 15 kV/200 A, com capacidade de ruptura até 10 kA, com fusível	un	3,00		-	0,00
4.1.1.5	Para-raios de distribuição, classe 12 kV/10 kA, completo, encapsulado com polímero	un	3,00		-	0,00
4.1.1.6	Suporte de transformador em poste ou estaleiro	un	2,00		-	0,00
4.1.1.7	Braçadeira circular em aço carbono galvanizado, diâmetro nominal de 140 até 300 mm	un	6,00		-	0,00
4.1.1.8	Fita em aço inoxidável para poste de 0,50 m x 19 mm, com fecho em aço inoxidável	un	4,00		-	0,00
4.1.1.9	Eletroduto galvanizado a quente, pesado de 3´ - com acessórios	m	12,00		-	0,00
4.1.1.10	Cabo De Cobre Flexível De 185 Mm², Isolamento 0,6/1Kv - Isolação Hepr 90°C	m	72,00		-	0,00
4.1.1.11	Cabo de cobre flexível de 150 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	24,00		-	0,00

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R$)
4.1.1.12	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	1,80		-	0,00
4.1.1.13	Cabo de cobre nu, têmpera meia-dura, seção de 50 mm²	m	15,00		-	0,00
4.1.1.14	Conector split-bolt para cabo de 50 mm², latão, simples	un	8,00		-	0,00
4.1.1.15	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm²	un	6,00		-	0,00
4.1.1.16	Terminal de pressão/compressão para cabo de 150 mm²	un	6,00		-	0,00
4.1.1.17	Terminal de pressão/compressão para cabo de 185 mm²	un	24,00		-	0,00
4.1.1.18	Caixa de medição externa tipo ´M´ (900 x 1200 x 270) mm, padrão Concessionárias	un	1,00		-	0,00
4.1.1.19	Caixa para seccionadora tipo ´T´ (900 x 600 x 250) mm, padrão Concessionárias	un	1,00		-	0,00
4.1.1.20	Placa de advertência ´Perigo Alta Tensão´ em cabine primária, nas dimensões 20x20 cm em (simbolos, cores e pictograma conforme NBR 16820)	un	4,00		-	0,00
4.1.1.21	Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 V, corrente de 700 A até 800 A	un	1,00		-	0,00
4.1.1.22	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380V, corrente de 40 até 50A	un	2,00		-	0,00
4.1.1.23	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	m²	2,20		-	0,00
4.1.1.24	Cobertura dos terminais de Média Tensão do Transformador	un	3,00		-	0,00
4.1.1.25	Eletroduto de PVC rígido roscável de 2 1/2´ - com acessórios	m	1,50		-	0,00
4.1.2	**ESTRUTURA TIPO N3**					-
4.1.2.1	Isolador tipo disco para 15 kV de 6´ - 150 mm	un	3,00		-	0,00
4.1.2.2	Cruzeta Polimérica de seção retangular de 90 x 112,5 x 2000mm	un	4,00		-	0,00
4.1.2.3	Materiais diversos para estrutura Tipo Nº3	un	1,00		-	0,00
4.2	**IMPLANTAÇÃO**					-
4.2.1	**INFRAESTRUTURA DE INTERLIGAÇÃO ENTRE CAIXAS DE PASSA|GEM EXISTENTES**					-
4.2.1.2	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 100 mm, com acessórios	m	20,00		-	0,00
4.3	**CONDUTORES E ALIMENTADORES**					-
4.3.1	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 95 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Rede Enterrada De Distribuição De Energia Elétrica - Fornecimento E Instalação. Af_12/2021	m	20,00		-	0,00

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R$)
4.3.2	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 185 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Rede Enterrada De Distribuição De Energia Elétrica - Fornecimento E Instalação. Af_12/2021	m	80,00		-	0,00
4.3.3	Terminal de pressão/compressão para cabo de 95 mm²	un	4,00		-	0,00
4.3.4	Terminal de pressão/compressão para cabo de 185 mm²	un	16,00		-	0,00
5	**SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES CIVIS**					-
5.1	**PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA**					-
5.1.1	Escavação Manual De Vala Para Viga Baldrame (Incluindo Escavação Para Colocação De Fôrmas). Af_06/2017	m³	3,28		-	0,00
5.1.2	Lastro De Concreto Magro, Aplicado Em Pisos, Lajes Sobre Solo Ou Radiers, Espessura De 5 Cm. Af_07/2016	m²	6,57		-	0,00
5.1.3	Armação De Bloco, Viga Baldrame Ou Sapata Utilizando Aço Ca-50 De 10 Mm - Montagem. Af_06/2017	kg	131,52		-	0,00
5.1.4	Fabricação, Montagem E Desmontagem De Fôrma Para Viga Baldrame, Em Madeira Serrada, E=25 Mm, 1 Utilização. Af_06/2017	m²	16,44		-	0,00
5.1.5	Concretagem De Blocos De Coroamento E Vigas Baldrame, Fck 30 Mpa, Com Uso De Jerica Lançamento, Adensamento E Acabamento. Af_06/2017	m³	1,64		-	0,00
5.1.6	Execução De Piso De Concreto, Com Acabamento Superficial, Espessura De 15 Cm, Fck = 30 Mpa, Com Uso De Formas Em Madeira Serrada. Af_09/2021	m²	15,54		-	0,00
5.1.7	Impermeabilização De Superfície Com Manta Asfáltica, Duas Camadas, Inclusive Aplicação De Primer Asfáltico, E=3Mm E E=4Mm. Af_06/2018	m²	3,10		-	0,00
5.1.8	Contrapiso Em Argamassa Pronta, Preparo Manual, Aplicado Em Áreas Secas Sobre Laje, Aderido, Acabamento Não Reforçado, Espessura 3Cm. Af_07/2021	m²	15,54		-	0,00
5.1.9	Alvenaria estrutural de blocos cerâmicos 14x19x39, (espessura de 14 cm), para paredes com área líquida menor que 6m², sem vãos, utilizando palheta e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2014	m²	10,08		-	0,00
5.1.10	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com rolo para textura acrílica. argamassa industrializada com preparo em misturador 300 kg. af_06/2014	m²	10,08		-	0,00
5.1.11	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af_06/2014	m²	10,08		-	0,00
5.1.12	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para forro, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+3). af_11/2020	m²	1,75		-	0,00
5.1.13	Impermeabilização De Superfície Com Argamassa Polimérica / Membrana Acrílica, 3 Demãos. Af_06/2018	m²	1,75		-	0,00
5.1.14	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Texturizada Acrílica Em Paredes Externas De Casas, Uma Cor. Af_06/2014	m²	10,08		-	0,00
5.1.15	Chapim (Rufo Capa) Em Aço Galvanizado, Corte 33. Af_11/2020	m	11,17		-	0,00
5.1.16	Caixa de equalização, de embutir, em aço com barramento, de 400 x 400 mm e tampa	un	1,00		-	0,00
6	**LIMPEZA FINAL**					-
6.1	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	15,36		-	0,00

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R$)
6.2	Limpeza final da obra	m²	50,00		-	0,00
7	**DOCUMENTAÇÃO FINAL**					-
7.1	As Built Formato A1	un	2,00		-	0,00
7.2	Laudos Dos Sistemas de Elétrica e SPDA	un	1,00		-	0,00
7.3	Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em média tensão, subestação simplificada e demanda de 75 kVA a 300 kVA	un	1,00		-	0,00
				TOTAL SEM BDI		**0,00**
				TAXA DE BDI (%)		
				TOTAL COM BDI		**0,00**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

ANEXO 3

COMPOSIÇÃO DO BDI

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS (AC)**	
A-1	Administração Central	
	Total grupo A	**0,00%**
GRUPO B	**TAXA DE RISCOS, SEGURO E GARANTIA**	
B-1	Seguro (S) e Garantia (G)	
B-2	Riscos e imprevistos (R)	
B-3	Despesas financeiras (DF)	
	Total grupo B	**0,00%**
GRUPO C	**TRIBUTOS (I)**	
C-1	PIS	
C-2	COFINS	
C-3	ISS	
C-4	CPRB *	
	Total grupo C	**0,00%**
GRUPO D	**LUCRO (L)**	
D-1		
	Total grupo D	**0,00%**
	TOTAL DO BDI	**0,00%**

*** Lei nº 12.844/2013 que trata da desoneração da folha de pagamento, que instituiu a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), com alíquota de 4,5% sobre o faturamento para determinados segmentos da construção civil (Lei nº 12.546/2011), e a supressão do percentual relativo ao INSS da Composição dos Encargos Sociais.**

*** No cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS cotado no BDI, que deverá representar a alíquota devida ao fisco, não poderão ser incluídos o fornecimento de materiais para execução do serviço, conforme art. 7º, § 2º, inc. I (códigos 7.02 e 7.05), da Lei Complementar nº 116/2003.**

*** O licitante deverá indicar a alíquota do ISS do local onde a obra será executada, observada a legislação do município e percentual dos materiais no custo da obra.**

*** Na ausência de legislação municipal que arbitre o percentual dos materiais no custo da obra, caberá à licitante indicar o percentual dos materiais utilizado para cálculo do ISS, observada a planilha de composição de custo**

Memória - Alíquota média de ISS

Tipo de Insumo	Preços Parciais	(%)
Serviços		0,00%
Materiais		0,00%
Total geral	**-**	**0,00%**
Abatimento de Materiais		
Lei nº 7.02 - Mongaguá	ISS	2,00%
Fórmula:ISS x (1-% Mat.)	ISS calculado	2,00%

Referência: Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de obras Públicas - Tribunal de Contas da União

Fórmula adotada:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

AC	Taxa de Administração Central
S	Taxa de Seguros
R	Taxa de Riscos
G	Taxa de Garantias
DF	Taxa de Despesas Financeiras
L	Taxa de Lucro/Remuneração
I	Taxa de incidência de Impostos (PIS,COFINS E ISS)

Referência: Acórdão n° 2.622/2013 - TCU/Plenário -Critérios de aceitabilidade para lucros e despesas indiretas.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

ANEXO 4

ENCARGOS SOCIAIS

	GRUPO A	%
A1	Previdência Social	
A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	
A3	Salário-Educação	
A4	Serviços Social da Indústria (Sesi)	
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	
A6	Serviços de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	
A8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	
A9	Seconci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)	
	SUBTOTAL	
	GRUPO B	
B1	Repouso semanal remunerado	
B2	Auxílio-enfermidade	
B3	Licença-paternidade	
B4	13° Salário	
B5	Dias de chuva / faltas justificadas na obra / outras dificuldades / acidentes de trabalho / greves / falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços	
	SUBTOTAL	
	GRUPO C	
C1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	
C2	Férias (indenizadas)	
C3	Aviso-prévio (indenizado) (*)	
	SUBTOTAL	
	GRUPO D	
D1	Reincidência de A sobre B	
D2	Reincidência de (A - A9) sobre C3	
	SUBTOTAL	
	TOTAL DOS GRUPOS	

* Caso a empresa estiver enquadrada na Lei nº 12.844/2013, que trata da desoneração da folha de pagamento, que instituiu a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), com alíquota de 3,6% sobre o faturamento para determinados segmentos da construção civil (Lei nº 12.546/2011), suprimir o percentual relativo ao INSS da Composição dos Encargos Sociais.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

ANEXO 5

Modelo de Cronograma Físico-Financeiro

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Referência: FÓRUM DA COMARCA DE MONGAGUÁ

Assunto: ENTRADA DE ENERGIA 300KVA EM POSTE

Unidade: RAJ 7 - SANTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Total com BDI	PERÍODO DE 30 DIAS P EMISSÃO DA OS		PERÍODO DE EXECUÇÃO (180 DIAS)												FASE DE RECEBIMENTO DO OBJETO (135 DIAS)									
					30		60		90		120		150		180		TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (15 DIAS)		PERÍODO DE OBSERVAÇÃO (90 DIAS)						LIQUIDAÇÃO E TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (30 DIAS)	
			%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
	FÓRUM DA COMARCA DE MONGAGUÁ		#DIV/0!	R$ -	#DIV/0!	R$ -	#DIV/0!	R$ -	#DIV/0!	R$ -	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	R$ -	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (* medições apuradas proporcionalmente à execução financeira mensal)			R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -
2	CANTEIRO DE OBRA			R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -
3	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO E PROTEÇÃO			R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -
4	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -
5	SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES CIVIS			R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -
6	LIMPEZA FINAL			R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -
7	DOCUMENTAÇÃO FINAL			R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -
	PERCENTUAL PARCIAL		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!	
	PERCENTUAL ACUMULADO		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!	
	TOTAL PARCIAL	-		**R$ -**		**R$ -**		**R$ -**		**R$ -**		**R$ -**		**R$ -**		**R$ -**		**R$ -**		**R$ -**		**R$ -**		**R$ -**		**R$ -**
				R$ -		**R$ -**		**R$ -**		**R$ -**		**R$ -**		**R$ -**		**R$ -**		**R$ -**		**R$ -**		**R$ -**		**R$ -**		**R$ -**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

ANEXO 6

REFERÊNCIAS:
Modalidade: Concorrência
N.º do Processo: 2024/086881
N.º da Concorrência: 90002/2026
Tipo: Menor Preço
Data da Abertura da Sessão Pública: Dia 18/06/2026
Horário: 11:00 horas

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(Em papel timbrado do Tribunal de Justiça)

CASO SEJA REALIZADA VISTORIA NA EDIFICAÇÃO

Declaro para fins da licitação acima referenciada que o(a) Sr(a). _____, R.G. nº _____, representante da empresa _____ (preencher com nome da empresa que realizou a vistoria), esteve nesta data, no prédio do Fórum da Comarca de Mongaguá, situado na Avenida São Paulo, número 300, Mongaguá/SP, vistoriando a edificação/dependências para fins de elaboração de proposta visando o serviço de reforma da entrada de energia em média tensão.

Sem mais,

Local e data

_____

Assinatura

Nome:
Cargo:
Matrícula:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

ANEXO 7

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita n.º 250
São Paulo - Capital

REFERÊNCIAS:
Modalidade: Concorrência
N.º do Processo: 2024/086881
N.º da Concorrência: 90002/2026
Tipo: Menor Preço
Data da Abertura da Sessão Pública: Dia 18/06/2026
Horário: 11:00 horas

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

(Em papel timbrado da empresa licitante)

CASO SEJA REALIZADA A VISTORIA DA EDIFICAÇÃO

Declaro concordar com todos os termos do edital e seus anexos, ter pleno conhecimento das instalações, do estado de conservação dos equipamentos, da natureza e do escopo dos serviços, bem como de todas as condições e eventuais dificuldades para a sua execução, não invocando nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito atendimento das obrigações contratuais.

Sem mais,

Local e data

_____

Representante Legal:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

ANEXO 8

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita, n.º 250
São Paulo - Capital

REFERÊNCIAS:
Modalidade: Concorrência
N.º do Processo: 2024/086881
N.º da Concorrência: 90002/2026
Tipo: Menor Preço
Data da Abertura da Sessão Pública: Dia 18/06/2026
Horário: 11:00 horas

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Em papel timbrado da empresa licitante)

CASO **NÃO** SEJA REALIZADA A VISTORIA DA EDIFICAÇÃO

Declaramos ter pleno e integral conhecimento das condições e circunstâncias do objeto da licitação e do local onde será prestado o serviço; e de assumirmos integralmente a responsabilidade por todos os danos e consequências cuja causa, principal ou acessória, seja a não realização da vistoria técnica pessoal, que não terá nenhum efeito de afastar ou mitigar as obrigações assumidas no contrato a ser celebrado.

Sem mais,

Local e data

_____
Representante Legal

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

ANEXO 9

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita n.º 250
São Paulo – Capital

REFERÊNCIAS:
Modalidade: Concorrência
N.º do Processo: 2024/086881
N.º da Concorrência: 90002/2026
Tipo: Menor Preço
Data da Abertura da Sessão Pública: Dia 18/06/2026
Horário: 11:00 horas

COMUNICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS
(Em papel timbrado da CONTRATADA)

Pelo presente, comunicamos para os devidos fins que concluímos, nesta data, todos os serviços referentes a reforma das instalações elétricas no Fórum da Comarca de Mongaguá, situado Av. São Paulo, 300, Mongaguá, estando à disposição para vistoria por parte do CONTRATANTE.

Encaminhamos, em anexo, a documentação a seguir relacionada:

A. Certificado de Conclusão (Habite-se), expedido pela Prefeitura local;
B. Auto de Verificação de Segurança – AVS, expedido pela Prefeitura local, ou documento equivalente, se houver;
C. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, expedido pela Corporação de Bombeiros do Estado de São Paulo;
D. Certificado de Acessibilidade expedido pela Prefeitura local ou documento equivalente, se houver;
E. Original(is) ou cópia(s) de eventual(is) autorização(ões) necessária(s) para realização do que foi contratado como alvará(s) por exemplo.
F. Eventuais aprovação(ões), pela(s) Concessionária(s) (energia, água, gás);
G. Declaração do Serviço de Administração do Prédio, atestando a realização de treinamentos elencados em item específico do Termo de Referência;
H. Projeto “As built”, tendo como referência os Projetos de execução, em duas vias impressas e em mídia eletrônica em extensão DWG e PDF;
I. Termos de garantia, laudos, manuais, memoriais, contratos de manutenção, especificações técnicas etc., fornecidos em papel (formato A4, na língua portuguesa, em duas vias impressas) e mídias eletrônicas;
J. Documentação específica referente ao(s) equipamentos e sistema(s) relacionado(s) a seguir:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

a) Sistema(s) de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA

1. Termo de Garantia;
2. Laudo com resultados dos testes e medições demonstrando perfeito funcionamento do sistema;
3. Manuais de operação e manutenção;
4. Dossiê técnico (As Built dos desenhos de montagem, memoriais descritivos, especificações técnicas, diagramas de aterramento).

b) Sistema(s) Elétrico(s)

1. Termo de Garantia;
2. Contratante 02 (dois) jogos, em língua portuguesa, sem ônus ao Tribunal de Justiça, os documentos abaixo relacionados:
3. Dossiê técnico (As Built dos desenhos de montagem, memoriais descritivos, especificações técnicas, diagramas elétricos totais e diagramas de aterramento);
4. Certificação das instalações elétricas de acordo com item 7 da Norma ABNT NBR 5410;
5. Manual de operação e manutenção.

Local e data

_____

Assinatura
Representante Legal:

3 DE FEVEREIRO DE 1874

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

Referência: FORUM DA COMARCA DE Mongaguá
Assunto: ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO
Unidade: RAJ 07 - SANTOS

Número do contrato:
Número do Processo:
Data de Emissão: 11/02/2026
SEM DESONERAÇÃO Boletim SINAPI: dezembro-25
SEM DESONERAÇÃO Boletim CDHU: 200

Item	Referênciade Preço	Código da Composição	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R$)
1			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					**41.332,32**
1.1	COMPOSIÇÃO/ SINAPI	CP-01.000	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (* medições apuradas proporcionalmente à execução financeira mensal)	UN *	1,00	41.332,32	49.739,31	41.332,32
2			**CANTEIRO DE OBRA**					**1.335,10**
2.1	CDHU/ SINAPI	CP-4813	Placa de identificação para obra	m²	2,30	580,48	698,54	1.335,10
3			**MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO E PROTEÇÃO**					**698,50**
3.1	COMPOSIÇÃO/ SINAPI/ ORSE	CP-100-020	Sinalização com fita zebrada fixada em cone plástico, incluindo cone	m	10,00	11,10	13,35	111,00
3.2	CDHU/ SINAPI	CP-02.025	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	mxmês	10,00	30,79	37,05	307,90
3.3	SINAPI	97064	Montagem e Desmontagem de andaime tubular tipo torre (exclusive andaime e limpeza) AF_11/2017	m	10,00	27,96	33,64	279,60
4			**PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**100.216,44**
4.1			**PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA**					**84.295,36**
4.1.1			**POSTO DE TRANSFORMAÇÃO AO TEMPO DE 300kVA - PADRÃO ELEKTRO**					**79.676,58**
4.1.1.1	SINAPI	102108	Transformador de distribuição, 300 kva, trifásico, 60 hz, classe 15 kv, imerso em óleo mineral, instalação em poste (não incluso suporte) - fornecimento e instalação. af_12/2020	un	1,00	40.080,44	48.232,80	40.080,44
4.1.1.2	CDHU/ SINAPI	CP-39.1506	Poste de concreto circular, 600 kgf, H = 12,00 m	un	1,00	3.779,56	4.548,32	3.779,56
4.1.1.3	CDHU/SINAPI	CP-110-010	Cabo de cobre 25 mm², tensão de isolamento 8,7/15kV, isolação EPR 90°C	m	10,00	76,12	91,60	761,20
4.1.1.4	CDHU/ SINAPI	CP-37.096	Chave fusível base ´C´ para 15 kV/200 A, com capacidade de ruptura até 10 kA, com fusível	un	3,00	706,88	850,65	2.120,64
4.1.1.5	CDHU/ SINAPI	CP-36.027	Para-raios de distribuição, classe 12 kV/10 kA, completo, encapsulado com polímero	un	3,00	284,00	341,76	852,00
4.1.1.6	CDHU/ SINAPI	CP-36.080	Suporte de transformador em poste ou estaleiro	un	2,00	469,70	565,23	939,40
4.1.1.7	CDHU/ SINAPI	CP-39.1521	Braçadeira circular em aço carbono galvanizado, diâmetro nominal de 140 até 300 mm	un	6,00	107,62	129,50	645,72
4.1.1.8	CDHU/ SINAPI	CP-39.1565	Fita em aço inoxidável para poste de 0,50 m x 19 mm, com fecho em aço inoxidável	un	4,00	18,14	21,82	72,56
4.1.1.9	CDHU/ SINAPI	CP-38.031	Eletroduto galvanizado a quente, pesado de 3´ - com acessórios	m	12,00	233,61	281,12	2.803,32
4.1.1.10	CDHU/ SINAPI	CP-39.119	Cabo De Cobre Flexível De 185 Mm², Isolamento 0,6/1Kv - Isolação Hepr 90°C	m	72,00	154,52	185,94	11.125,44
4.1.1.11	CDHU/ SINAPI	CP-39.118	Cabo de cobre flexível de 150 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	24,00	169,48	203,95	4.067,52
4.1.1.12	CDHU/ SINAPI	CP-39.110	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	1,80	41,44	49,86	74,59
4.1.1.13	CDHU/ SINAPI	CP-40.075	Cabo de cobre nu, têmpera meia-dura, seção de 50 mm²	m	15,00	70,36	84,67	1.055,40
4.1.1.14	COMPOSIÇÃO/ SINAPI	CP-39.027	Conector split-bolt para cabo de 50 mm², latão, simples	un	8,00	23,03	27,71	184,24
4.1.1.15	CDHU/ SINAPI	CP-39.036	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm²	un	6,00	21,91	26,36	131,46
4.1.1.16	COMPOSIÇÃO/ SINAPI	CP-39.040	Terminal de pressão/compressão para cabo de 150 mm²	un	6,00	43,53	52,38	261,18
4.1.1.17	COMPOSIÇÃO/ SINAPI	CP-39.041	Terminal de pressão/compressão para cabo de 185 mm²	un	24,00	46,11	55,48	1.106,64
4.1.1.18	COMPOSIÇÃO/ SINAPI	CP-36.007	Caixa de medição externa tipo ´M´ (900 x 1200 x 270) mm, padrão Concessionárias	un	1,00	2.816,46	3.389,32	2.816,46

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

Referência: FORUM DA COMARCA DE Mongaguá
Assunto: ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO
Unidade: RAJ 07 - SANTOS

Número do contrato:
Número do Processo:
Data de Emissão: 11/02/2026

SEM DESONERAÇÃO Boletim SINAPI: dezembro-25
SEM DESONERAÇÃO Boletim CDHU: 200

Item	Referênciade Preço	Código da Composição	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R$)
4.1.1.19	COMPOSIÇÃO/ SINAPI/CDHU	CP-36.008	Caixa para seccionadora tipo ´T´ (900 x 600 x 250) mm, padrão Concessionárias	un	1,00	841,89	1.013,13	841,89
4.1.1.20	COMPOSIÇÃO/ SINAPI	CP-36.075	Placa de advertência ´Perigo Alta Tensão´ em cabine primária, nas dimensões 20x20 cm em (simbolos, cores e pictograma conforme NBR 16820)	un	4,00	42,25	50,84	169,00
4.1.1.21	CDHU/ SINAPI	CP-37.053	Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 V, corrente de 700 A até 800 A	un	1,00	3.774,36	4.542,06	3.774,36
4.1.1.22	CDHU/ SINAPI	CP-37.140	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380V, corrente de 40 até 50A	un	2,00	167,66	201,76	335,32
4.1.1.23	COMPOSIÇÃO/ SINAPI/CDHU	CP-25.032	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	m²	2,20	582,14	700,54	1.280,70
4.1.1.24	SINAPI	94213	Cobertura dos terminais de Média Tensão do Transformador	un	3,00	69,02	83,05	207,06
4.1.1.25	CDHU/ SINAPI	CP-38.005	Eletroduto de PVC rígido roscável de 2 1/2´ - com acessórios	m	1,50	126,99	152,81	190,48
4.1.2			**ESTRUTURA TIPO N3**					**4.618,78**
4.1.2.1	CDHU/ SINAPI	CP-36.020	Isolador tipo disco para 15 kV de 6´ - 150 mm	un	3,00	116,46	140,14	349,38
4.1.2.2	COMPOSIÇÃO/ SINAPI	CP-110-016	Cruzeta Polimérica de seção retangular de 90 x 112,5 x 2000mm	un	4,00	756,47	910,33	3.025,88
4.1.2.3	CDHU/ SINAPI	CP-110-017	Materiais diversos para estrutura Tipo Nº3	un	1,00	1.243,52	1.496,45	1.243,52
4.2			**IMPLANTAÇÃO**					**436,00**
4.2.1			**INFRAESTRUTURA DE INTERLIGAÇÃO ENTRE CAIXAS DE PASSA|GEM EXISTENTES**					**436,00**
4.2.1.2	CDHU/ SINAPI	CP-38.070	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 100 mm, com acessórios	m	20,00	21,80	26,23	436,00
4.3			**CONDUTORES E ALIMENTADORES**					**15.485,08**
4.3.1	SINAPI	92992	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 95 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Rede Enterrada De Distribuição De Energia Elétrica - Fornecimento E Instalação. Af_12/2021	m	20,00	103,66	124,74	2.073,20
4.3.2	SINAPI	CP-39.119	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 185 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Rede Enterrada De Distribuição De Energia Elétrica - Fornecimento E Instalação. Af_12/2021	m	80,00	154,52	185,94	12.361,60
4.3.3	CDHU/ SINAPI	CP-39.038	Terminal de pressão/compressão para cabo de 95 mm²	un	4,00	35,17	42,32	140,68
4.3.4	CDHU/ SINAPI	CP-39.041	Terminal de pressão/compressão para cabo de 185 mm²	un	16,00	56,85	68,41	909,60
5			**SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES CIVIS**					**15.806,49**
5.1			**PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA**					**15.806,49**
5.1.1	SINAPI	96527	Escavação Manual De Vala Para Viga Baldrame (Incluindo Escavação Para Colocação De Fôrmas). Af_06/2017	m³	3,28	179,52	216,03	588,82
5.1.2	SINAPI	95241	Lastro De Concreto Magro, Aplicado Em Pisos, Lajes Sobre Solo Ou Radiers, Espessura De 5 Cm. Af_07/2016	m²	6,57	33,07	39,79	217,26
5.1.3	SINAPI	96546	Armação De Bloco, Viga Baldrame Ou Sapata Utilizando Aço Ca-50 De 10 Mm - Montagem. Af_06/2017	kg	131,52	12,14	14,60	1.596,65
5.1.4	SINAPI	96530	Fabricação, Montagem E Desmontagem De Fôrma Para Viga Baldrame, Em Madeira Serrada, E=25 Mm, 1 Utilização. Af_06/2017	m²	16,44	232,34	279,59	3.819,66
5.1.5	SINAPI	96555	Concretagem De Blocos De Coroamento E Vigas Baldrame, Fck 30 Mpa, Com Uso De Jerica Lançamento, Adensamento E Acabamento. Af_06/2017	m³	1,64	708,39	852,47	1.161,75
5.1.6	SINAPI	103075	Execução De Piso De Concreto, Com Acabamento Superficial, Espessura De 15 Cm, Fck = 30 Mpa, Com Uso De Formas Em Madeira Serrada. Af_09/2021	m²	15,54	196,47	236,43	3.053,14
5.1.7	SINAPI	98547	Impermeabilização De Superfície Com Manta Asfáltica, Duas Camadas, Inclusive Aplicação De Primer Asfáltico, E=3Mm E E=4Mm. Af_06/2018	m²	3,10	214,93	258,64	666,28
5.1.8	SINAPI	87634	Contrapiso Em Argamassa Pronta, Preparo Manual, Aplicado Em Áreas Secas Sobre Laje, Aderido, Acabamento Não Reforçado, Espessura 3Cm. Af_07/2021	m²	15,54	116,48	140,17	1.810,09
5.1.9	SINAPI	89282	Alvenaria estrutural de blocos cerâmicos 14x19x39, (espessura de 14 cm), para paredes com área líquida menor que 6m², sem vãos, utilizando palheta e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2014	m²	10,08	80,91	97,36	815,57

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

Referência: FORUM DA COMARCA DE Mongaguá
Assunto: ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO
Unidade: RAJ 07 - SANTOS

Número do contrato:
Número do Processo:
Data de Emissão: 11/02/2026

SEM DESONERAÇÃO Boletim SINAPI: dezembro-25
SEM DESONERAÇÃO Boletim CDHU: 200

Item	Referênciade Preço	Código da Composição	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R$)
5.1.10	SINAPI	87877	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com rolo para textura acrílica. argamassa industrializada com preparo em misturador 300 kg. af_06/2014	m²	10,08	9,69	11,66	97,67
5.1.11	SINAPI	87529	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af_06/2014	m²	10,08	43,70	52,58	440,49
5.1.12	SINAPI	101964	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para forro, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+3). af_11/2020	m²	1,75	183,64	220,99	321,37
5.1.13	SINAPI	98555	Impermeabilização De Superfície Com Argamassa Polimérica / Membrana Acrílica, 3 Demãos. Af_06/2018	m²	1,75	32,25	38,80	56,43
5.1.14	SINAPI	88423	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Texturizada Acrílica Em Paredes Externas De Casas, Uma Cor. Af_06/2014	m²	10,08	23,62	28,42	238,08
5.1.15	SINAPI	101979	Chapim (Rufo Capa) Em Aço Galvanizado, Corte 33. Af_11/2020	m	11,17	40,21	48,38	449,14
5.1.16	SINAPI	CP-39.398	Caixa de equalização, de embutir, em aço com barramento, de 400 x 400 mm e tampa	un	1,00	474,09	570,51	474,09
6			**LIMPEZA FINAL**					**3.178,55**
6.1	CDHU/ SINAPI	CP-05.002	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	15,36	136,69	164,49	2.099,55
6.2	CDHU/ SINAPI	CP-55.000	Limpeza final da obra	m²	50,00	21,58	25,96	1.079,00
7			**DOCUMENTAÇÃO FINAL**					**11.094,46**
7.1	COMPOSIÇÃO/ SINAPI	CP-100-030	As Built Formato A1	un	2,00	989,04	1.190,21	1.978,08
7.2	SINAPI/CDHU	CP-100-010	Laudos Dos Sistemas de Elétrica e SPDA	un	1,00	1.570,08	1.889,43	1.570,08
7.3	CHDU	01.06.031	Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em média tensão, subestação simplificada e demanda de 75 kVA a 300 kVA	un	1,00	7.546,30	9.081,21	7.546,30
							TOTAL SEM BDI	**173.661,86**
							TAXA DE BDI (%)	**20,34%**
							TOTAL COM BDI	**208.984,36**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

Referência: FORUM DA COMARCA DE Mongaguá
Assunto: ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO
Unidade: RAJ 07 - SANTOS

Número do contrato:
Número do Processo:
Data de Emissão: 11/02/2026

SEM DESONERAÇÃO Boletim SINAPI: dezembro-25
SEM DESONERAÇÃO Boletim CDHU: 200

Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coeficiente	Custo Unitário (R$)	Coef x Custo unitário (R$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R$)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
1.1	COMPOSIÇÃO	CP-01.000	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (* medições apuradas proporcionalmente à execução financeira mensal)	UN *			41.332,32000	1,00	41.332,320
	SINAPI	90778	Engenheiro Civil De Obra Pleno Com Encargos Complementares	H	48,0000	137,06	6.578,88000	1,00	
	SINAPI	91677	Engenheiro Eletricista Com Encargos Complementares	H	48,0000	115,84	5.560,32000	1,00	
	SINAPI	90776	Encarregado Geral Com Encargos Complementares	H	528,0000	55,29	29.193,12000	1,00	
2			CANTEIRO DE OBRA						
2.1	CDHU 02.08.020	CP-4813	Placa de identificação para obra	m²			580,48000	2,30	1.335,100
	SINAPI	88262	Carpinteiro De Formas Com Encargos Complementares	H	1,9100	35,11	67,06010	2,30	
	SINAPI	88239	Ajudante De Carpinteiro Com Encargos Complementares	H	2,2700	33,05	75,02350	2,30	
	SINAPI	4813	Placa De Obra (Para Construcao Civil) Em Chapa Galvanizada *N. 22*, Adesivada, De *2,4 X 1,2* M (Sem Postes Para Fixacao)	M2	1,0000	400	400,00000	2,30	
	CDHU	B.04.000.020503	Areia Média Lavada (A Granel Caçamba Fechada)	M3	0,0209	170	3,55300	2,30	
	SINAPI	1379	Cimento Portland Composto Cp Ii-32	Kg	9,0600	0,67	6,07020	2,30	
	SINAPI	4491	Pontalete *7,5 X 7,5* Cm Em Pinus, Mista Ou Equivalente Da Regiao - Bruta	M	3,2600	8,14	26,53640	2,30	
	SINAPI	5061	Prego De Aco Polido Com Cabeca 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Kg	0,2000	11,23	2,24600	2,30	
3			MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO E PROTEÇÃO						
3.1	SINAPI	CP-100-020	Sinalização com fita zebrada fixada em cone plástico, incluindo cone	m			11,10000	10,00	111,000
	SINAPI	88239	Ajudante De Carpinteiro Com Encargos Complementares	H	0,1088	33,05	3,59584	10,00	
	SINAPI	88262	Carpinteiro De Formas Com Encargos Complementares	H	0,1384	35,11	4,85922	10,00	
	SINAPI	34498	Cone De Sinalizacao Em Pvc Flexivel, H = 70 / 76 Cm (Nbr 15071)	Un	0,0219	117,35	2,56997	10,00	
	EDIF	I977	Fita De Sinalização Amarela E Preta	M	1,1000	0,07	0,07700	10,00	
3.2	CDHU 02.05.202	CP-02.025	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	mxmês			30,79000	10,00	307,900
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	H	0,2400	30,84	7,40160	10,00	
	CDHU	S.04.000.021093	Locação De Andaime Torre Metálico (1,5X1,5M), Com Piso Metálico	Mxmes	1,0000	23,39	23,39000	10,00	
3.3	SINAPI	97064	Montagem e Desmontagem de andaime tubular tipo torre (exclusive andaime e limpeza) AF_11/2017	m			27,96000	10,00	279,600
	SINAPI	88278	Montador De Estrutura Metálica Com Encargos Complementares	H	0,5000	34,59	17,29500	10,00	
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	H	0,1000	30,84	3,08400	10,00	
	SINAPI	100251	Transporte Horizontal Manual, De Tubo De Aço Carbono Leve Ou Médio, Preto Ou Galvanizado, Com Diâmetro Maior Que 32 Mm E Menor Ou Igual A 65 Mm (Unidade: Mxkm). Af_07/2019	Mxkm	0,4020	18,86	7,58172	10,00	
4			PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
4.1			PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA						
4.1.1			POSTO DE TRANSFORMAÇÃO AO TEMPO DE 300kVA - PADRÃO ELEKTRO						
4.1.1.1	SINAPI	102108	Transformador de distribuição, 300 kva, trifásico, 60 hz, classe 15 kv, imerso em óleo mineral, instalação em poste (não incluso suporte) - fornecimento e instalação. af_12/2020	un			40.080,44000	1,00	40.080,440
	SINAPI	5928	Guindauto Hidráulico, Capacidade Máxima De Carga 6200 Kg, Momento Máximo De Carga 11,7 Tm, Alcance Máximo Horizontal 9,70 M, Inclusive Caminhão Toco Pbt 16.000 Kg, Potência De 189 Cv - Chp Diurno. Af_06/2014	Chp	0,411	288,68	118,67635	1,00	
	SINAPI	7615	Transformador Trifasico De Distribuicao, Potencia De 300 Kva, Tensao Nominal De 15 Kv, Tensao Secundaria De 220/127V, Em Oleo Isolante Tipo Mineral	Un	1,000	39151,82	39.151,82000	1,00	
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	H	10,301	33,84	348,57907	1,00	
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	H	10,301	44,79	461,37283	1,00	
4.1.1.2	CDHU 68.01.810	CP-39.1506	Poste de concreto circular, 600 kgf, H = 12,00 m	un			3.779,56000	1,00	3.779,560
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,5000	44,79	22,39500	1,00	
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	H	5,0000	35,58	177,90000	1,00	
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	H	8,2000	30,84	252,88800	1,00	
	CDHU	B.04.000.020503	Areia Média Lavada (A Granel Caçamba Fechada)	M3	0,4600	170	78,20000	1,00	
	SINAPI	1379	Cimento Portland Composto Cp Ii-32	Kg	243,4400	0,67	163,10480	1,00	
	CDHU	B.05.000.020518	Pedra Britada Nº Médios 1.2.3 E 4 (A Granel)	M3	0,6430	154,13	99,10559	1,00	
	CDHU	P.21.000.040011	Poste Concreto Armado Circular, H= 12M P/600Kgf	Un	1,0000	2695,27	2.695,27000	1,00	
	SINAPI	87445	Betoneira Capacidade Nominal 400 L, Capacidade De Mistura 310 L, Motor A Diesel Potência 5,0 Hp, Sem Carregador - Chp Diurno. Af_06/2014	Chp	0,3800	5,32	2,02160	1,00	
	SINAPI	5928	Guindauto Hidráulico, Capacidade Máxima De Carga 6200 Kg, Momento Máximo De Carga 11,7 Tm, Alcance Máximo Horizontal 9,70 M, Inclusive Caminhão Toco Pbt 16.000 Kg, Potência De 189 Cv - Chp Diurno. Af_06/2014	Chp	1,0000	288,68	288,68000	1,00	
4.1.1.3	COMPOSIÇÃO	CP-110-010	Cabo de cobre 25 mm², tensão de isolamento 8,7/15kV, isolação EPR 90°C	m			76,12000	10,00	761,200
	CDHU	P.08.000.043102	Cabo De Cobre 25 Mm², Tensão De Isolamento 8,7/15Kv, Isolação Epr 90°C	M	1,1900	56,31	67,00890	10,00	
	SINAPI	21127	Fita Isolante Adesiva Antichama, Uso Ate 750 V, Em Rolo De 19 Mm X 5 M	Un	0,0090	7,88	0,07092	10,00	
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,1150	33,84	3,89160	10,00	
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,1150	44,79	5,15085	10,00	
4.1.1.4	CDHU 37.15.160	CP-37.096	Chave fusível base `C` para 15 kV/200 A, com capacidade de ruptura até 10 kA, com fusível	un			706,88000	3,00	2.120,640
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	H	1,00000	44,79	44,79000	3,00	
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	H	2,00000	33,84	67,68000	3,00	
	SINAPI	88266	Eletrotécnico Com Encargos Complementares	H	0,30000	50,85	15,25500	3,00	
	CDHU	P.27.000.043657	Chave Fusível Base `C` Para 15Kv/200A, Com Capacidade De Ruptura Até 10Ka, Com Fusível	Un	1,00000	579,16	579,16000	3,00	
4.1.1.5	CDHU 36.07.010	CP-36.027	Para-raios de distribuição, classe 12 kV/10 kA, completo, encapsulado com polímero	un			284,00000	3,00	852,000
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,33340	44,79	14,93299	3,00	
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,66670	33,84	22,56113	3,00	
	CDHU	P.19.000.092153	Para-Raios De Distribuição, Classe 12 Kv / 5 Ka, Encapsulado Com Polímero; Ref. Pbp-12Ds Balestro Ou Equivalente	Un	1,00000	246,51	246,51000	3,00	
4.1.1.6	CDHU 36.20.360	CP-36.080	Suporte de transformador em poste ou estaleiro	un			469,70000	2,00	939,400
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	H	2,00000	44,79	89,58000	2,00	
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	H	4,00000	33,84	135,36000	2,00	
	CDHU	P.18.000.049566	Suporte Para Transformação Em Poste/Estaleiro	Un	1,00000	244,76	244,76000	2,00	
4.1.1.7	CDHU 68.20.040	CP-39.1521	Braçadeira circular em aço carbono galvanizado, diâmetro nominal de 140 até 300 mm	un			107,62000	6,00	645,720
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,25000	44,79	11,19750	6,00	
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,50000	33,84	16,92000	6,00	
	CDHU	P.19.000.048530	Braçadeira Circular De 290 Mm, Em Aço Carbono Galvanizado A Fogo Para Poste	Un	1,00000	79,51	79,51000	6,00	
4.1.1.8	CDHU 68.20.070	CP-39.1565	Fita em aço inoxidável para poste de 0,50 m x 19 mm, com fecho em aço inoxidável	un			18,14000	4,00	72,560
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,20000	44,79	8,95800	4,00	
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,20000	33,84	6,76800	4,00	
	CDHU	P.25.000.091392	Fita Em Aço Inoxidável Para Poste Tubular; Comprimento De 0,50 M, Largura De 19 Mm	M	0,50000	3,16	1,58000	4,00	
	CDHU	P.25.000.091393	Fecho Em Aço Inoxidável Para Fita De 19 Mm	Un	1,00000	0,84	0,84000	4,00	
4.1.1.9	CDHU 38.06.160	CP-38.031	Eletroduto galvanizado a quente, pesado de 3´ - com acessórios	m			233,61000	12,00	2.803,320
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	H	1,50000	44,79	67,18500	12,00	
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	H	1,50000	33,84	50,76000	12,00	
	CDHU	P.04.000.042129	Eletroduto Galvanizado Por Imersão A Quente, Dn = 3´ - Nbr5598	M	1,05000	110,16	115,66800	12,00	
4.1.1.10	CDHU 38.06.160	CP-39.119	Cabo de cobre flexível de 185 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m			154,52000	72,00	11.125,440
	CDHU	P.08.000.043092	Cabo De Cobre Flexível De 185 Mm², Isolamento 0,6/1Kv - Isolação Hepr 90°C	M	1,01500	136,48	138,52720	72,00	
	SINAPI	21127	Fita Isolante Adesiva Antichama, Uso Ate 750 V, Em Rolo De 19 Mm X 5 M	Un	0,00900	7,88	0,07092	72,00	
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,20250	33,84	6,85260	72,00	
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,20250	44,79	9,06998	72,00	
4.1.1.11	CDHU 39.26.130	CP-39.118	Cabo de cobre flexível de 150 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m			169,48000	24,00	4.067,520
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,40000	33,84	13,53600	24,00	
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,40000	44,79	17,91600	24,00	
	CDHU	P.08.000.043062	Cabo cobre flexível 150 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C, têmpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sil; ToxFree Conduspar ou equivalente	m	1,02000	135,33	138,03660	24,00	
4.1.1.12	CDHU 39.26.050	CP-39.110	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m			41,44000	1,80	74,590
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	H	1,19000	33,84	40,26960	1,80	
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,00900	44,79	0,40311	1,80	
	CDHU	P.08.000.043054	Cabo Cobre Flexível 10 Mm², Isolamento 0,6/1 Kv - Isolação Hepr 90°C, Têmpera Mole, Classe 5, Baixa Emissão Fumaça, Ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sil; Toxfree Conduspar Ou Equivalente	M	0,07700	9,99	0,76923	1,80	
4.1.1.13	CDHU 39.04.080	CP-40.075	Cabo de cobre nu, têmpera meia-dura, seção de 50 mm²	m			70,36000	15,00	1.055,400
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,20000	33,84	6,76800	15,00	
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,20000	44,79	8,95800	15,00	
	SINAPI	867	Cabo De Cobre Nu 50 Mm2 Meio-Duro	M	1,02000	53,57	54,64140	15,00	
4.1.1.14	COMPOSIÇÃO	CP-39.027	Conector split-bolt para cabo de 50 mm², latão, simples	un			23,03000	8,00	184,240
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,10000	33,84	3,38400	8,00	
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,10000	44,79	4,47900	8,00	
	SINAPI	11862	Conector Metalico Tipo Parafuso Fendido (Split Bolt), Para Cabos Ate 50 Mm2	Un	1,00000	15,17	15,17000	8,00	
4.1.1.15	CDHU 39.10.160	CP-39.036	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm²	un			21,91000	6,00	131,460

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

Referência: FORUM DA COMARCA DE Mongaguá
Assunto: ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO
Unidade: RAJ 07 - SANTOS

Número do contrato:
Número do Processo:
Data de Emissão: 11/02/2026
SEM DESONERAÇÃO Boletim SINAPI: dezembro-25
SEM DESONERAÇÃO Boletim CDHU: 200

Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coeficiente	Custo Unitário (R$)	Coef x Custo unitário (R$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R$)
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,15000	33,84	5,07600	6,00	
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,15000	44,79	6,71850	6,00	
	SINAPI	1588	Terminal Metalico A Pressao Para 1 Cabo De 50 Mm2, Com 1 Furo De Fixacao	Un	1,00000	10,12	10,12000	6,00	
4.1.1.16	COMPOSIÇÃO	CP-39.040	**Terminal de pressão/compressão para cabo de 150 mm²**	un			43,53000	6,00	261,180
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,20000	33,84	6,76800	6,00	
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,20000	44,79	8,95800	6,00	
	SINAPI	38196	Terminal Metalico A Pressao Para 1 Cabo De 150 Mm2, Com 1 Furo De Fixacao	Un	1,00000	27,81	27,81000	6,00	
4.1.1.17	COMPOSIÇÃO	CP-39.041	**Terminal de pressão/compressão para cabo de 185 mm²**	un			46,11000	24,00	1.106,640
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,20000	33,84	6,76800	24,00	
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,20000	44,79	8,95800	24,00	
	SINAPI	1593	Terminal Metalico A Pressao Para 1 Cabo De 185 Mm2, Com 1 Furo De Fixacao	Un	1,00000	30,39	30,39000	24,00	
4.1.1.18	COMPOSIÇÃO	CP-36.007	**Caixa de medição externa tipo ¨M¨ (900 x 1200 x 270) mm, padrão Concessionárias**	un			2.816,46000	1,00	2.816,460
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	H	4,00000	33,84	135,36000	1,00	
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	H	4,00000	44,79	179,16000	1,00	
	SINAPI	39690	Caixa Para Medicao Coletiva Tipo M, Padrao Bifasico Ou Trifasico, Para Ate 8 Medidores, Sem Barramento E Com Portas Inferior E Superior	Un	1,00000	2501,94	2.501,94000	1,00	
4.1.1.19	COMPOSIÇÃO	CP-36.008	**Caixa para seccionadora tipo ¨T¨ (900 x 600 x 250) mm, padrão Concessionárias**	un			841,89000	1,00	841,890
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	H	3,00000	33,84	101,52000	1,00	
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	H	3,00000	44,79	134,37000	1,00	
	CDHU	P.18.000.045102	Caixa Para Seccionadora Tipo ¨T¨, (900X600X250)Mm, Padrão Eletropaulo	Un	1,00000	606	606,00000	1,00	
4.1.1.20	COMPOSIÇÃO	CP-36.075	**Placa de advertência ¨Perigo Alta Tensão¨ em cabine primária, nas dimensões 20x20 cm em (simbolos, cores e pictograma conforme NBR 16820)**	un			42,25000	4,00	169,000
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,50000	33,84	16,92000	4,00	
	SINAPI	37556	Placa De Sinalizacao De Seguranca Contra Incendio, Fotoluminescente, Quadrada, *20 X 20* Cm, Em Pvc *2* Mm Anti-Chamas (Simbolos, Cores E Pictogramas Conforme Nbr 16820)	Un	1,00000	25,33	25,33000	4,00	
4.1.1.21	CDHU 37.13.740	CP-37.053	**Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 V, corrente de 700 A até 800 A**	un			3.774,36000	1,00	3.774,360
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	H	2,00000	44,79	89,58000	1,00	
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	H	2,00000	33,84	67,68000	1,00	
	CDHU	P.26.000.044629	Disjuntor Série Universal, Caixa Moldada, Térmico Fixo E Magnético Ajustável, Tripolar 600V, Corrente De 700 Até 800A; Ref. Li 37/38 Da Eletromar/Cutler Hammer Ou Equivalente	Un	1,00000	3617,1	3.617,10000	1,00	
4.1.1.22	CDHU 37.25.090	CP-37.140	**Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380V, corrente de 40 até 50A**	un			167,66000	2,00	335,320
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	H	1,00000	44,79	44,79000	2,00	
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	H	1,00000	33,84	33,84000	2,00	
	SINAPI	88266	Eletrotécnico Com Encargos Complementares	H	0,50000	50,85	25,42500	2,00	
	CDHU	P.26.000.044636	Mini-Disjuntor Termomagnético, Tripolar 220/380V, Corrente De 40 Até 50A	Un	1,00000	63,61	63,61000	2,00	
4.1.1.23	COMPOSIÇÃO	CP-25.032	**Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial**	m²			582,14000	2,20	1.280,700
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	H	3,00000	35,58	106,74000	2,20	
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	H	3,00000	30,84	92,52000	2,20	
	CDHU	B.04.000.020503	Areia Média Lavada (A Granel Caçamba Fechada)	M3	0,00720	170	1,22400	2,20	
	SINAPI	1379	Cimento Portland Composto Cp Ii-32	Kg	2,03000	0,67	1,36010	2,20	
	CDHU	H.05.000.031107	Porta Veneziana Abrir Em Alumínio, Linha Comercial	M2	1,00000	380,3	380,30000	2,20	
4.1.1.24	SINAPI	94213	**Cobertura dos terminais de Média Tensão do Transformador**	un			69,02000	3,00	207,060
	SINAPI	7243	Telha Trapezoidal Em Aco Zincado, Sem Pintura, Altura De Aproximadamente 40 Mm, Espessura De 0,50 Mm E Largura Util De 980 Mm	M2	1,16000	46,81	54,29960	3,00	
	SINAPI	11029	Haste Reta Para Gancho De Ferro Galvanizado, Com Rosca 1/4 " X 30 Cm Para Fixacao De Telha Metalica, Inclui Porca E Arruelas De Vedacao	Cj	4,15000	2,03	8,42450	3,00	
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	H	0,09700	30,84	2,99148	3,00	
	SINAPI	93281	Guincho Elétrico De Coluna, Capacidade 400 Kg, Com Moto Freio, Motor Trifásico De 1,25 Cv - Chp Diurno. Af_03/2016	Chp	0,09100	35,9	3,26690	3,00	
	SINAPI	93282	Guincho Elétrico De Coluna, Capacidade 400 Kg, Com Moto Freio, Motor Trifásico De 1,25 Cv - Chi Diurno. Af_03/2016	Chi	0,00130	35,01	0,04551	3,00	
4.1.1.25	CDHU 38.01.140	CP-38.005	**Eletroduto de PVC rígido roscável de 2 1/2¨ - com acessórios**	m			126,99000	1,50	190,480
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	H	1,00000	44,79	44,79000	1,50	
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	H	1,00000	33,84	33,84000	1,50	
	CDHU	P.02.000.042507	Eletroduto De Pvc Rigido Roscável De 75Mm (2 1/2¨)	M	1,10000	43,97	48,36700	1,50	
4.1.2			**ESTRUTURA TIPO N3**						
4.1.2.1	CDHU 36.05.040	CP-36.020	**Isolador tipo disco para 15 kV de 6¨ - 150 mm**	un			116,46000	3,00	349,380
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,33330	44,79	14,92851	3,00	
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,33330	33,84	11,27887	3,00	
	CDHU	P.19.000.043504	Isolador Tipo Disco Para 15Kv	Un	1,00000	90,26	90,26000	3,00	
4.1.2.2	COMPOSIÇÃO	CP-110-016	**Cruzeta Polimérica de seção retangular de 90 x 112,5 x 2000mm**	un			756,47000	4,00	3.025,880
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	H	2,00000	44,79	89,58000	4,00	
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	H	4,00000	33,84	135,36000	4,00	
	CDHU	P.19.000.048105	Cruzeta De Aço Galvanizado A Fogo, Tipo 'U' De 2400Mm, Para Fixação De Muflas Ou Para-Raios	Un	1,00000	531,53	531,53000	4,00	
4.1.2.3	CDHU 68.02.050	CP-110-017	**Materiais diversos para estrutura Tipo Nº3**	un			1.243,52000	1,00	1.243,520
	CDHU	P.04.000.049511	Mão Francesa Plana De 32X5X619Mm	Un	4,00000	19,15	76,60000	1,00	
	CDHU	P.19.000.049517	Olhal Para Parafuso M16 (5/8¨)	Un	3,00000	23,51	70,53000	1,00	
	CDHU	E.03.000.049550	Parafuso Cabeça Quadrada M16 X 125 Mm	Un	6,00000	10,67	64,02000	1,00	
	CDHU	E.03.000.049551	Parafuso Cabeça Abaulada M16 X 150 Mm	Un	4,00000	10,79	43,16000	1,00	
	CDHU	E.03.000.049552	Parafuso Cabeça Quadrada M16 X 300 Mm	Un	4,00000	25,91	103,64000	1,00	
	CDHU	E.03.000.049539	Arruela Quadrada De 50 Mm Com Furo De 18 Mm	Un	26,00000	2,33	60,58000	1,00	
	CDHU	P.04.000.049513	Mão Francesa Perfilada De 5X38X38X993Mm	Un	2,00000	65,14	130,28000	1,00	
	CDHU	P.19.000.049533	Gancho Suspensão Com Olhal	Un	3,00000	20,59	61,77000	1,00	
	CDHU	E.03.000.049534	Parafuso Cabeça Abaulada M16 X 45 Mm	Un	8,00000	6,3	50,40000	1,00	
	CDHU	E.03.000.049552	Parafuso Cabeça Quadrada M16 X 300 Mm	Un	8,00000	25,91	207,28000	1,00	
	CDHU	P.19.000.049561	Alca Pré-Formada De Distribuição Estai Para Cabo De Aço 4¨ Ca-Caa	Un	3,00000	6,12	18,36000	1,00	
	SINAPI	11837	Grampo Linha Viva De Latao Estanhado, Diametro Do Condutor Principal De 10 A 120 Mm2, Diametro Da Derivacao De 10 A 70 Mm2	Un	3,00000	67,99	203,97000	1,00	
	CDHU	P.19.000.049562	Manilha Sapatilha De Ferro	Un	3,00000	25,23	75,69000	1,00	
	CDHU	P.31.000.049514	Sela Para Cruzeta De Madeira	Un	4,00000	19,31	77,24000	1,00	
4.2			**IMPLANTAÇÃO**						
4.2.1			**INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO (AMBIENTE EXTERNO)**						
4.2.1.2	CDHU 38.13.040	CP-38.070	**Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 100 mm, com acessórios**	m			21,80000	20,00	436,000
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,04000	44,79	1,79160	20,00	
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,04000	33,84	1,35360	20,00	
	CDHU	P.03.000.042624	Duto Corrugado Tipo Kanalex-Kl, Dn= 100Mm	M	1,03000	18,12	18,66360	20,00	
4.3			**CONDUTORES E ALIMENTADORES**						
4.3.1	SINAPI	92992	**Cabo De Cobre Flexível Isolado, 95 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Rede Enterrada De Distribuição De Energia Elétrica - Fornecimento E Instalação. Af_12/2021**	m			103,66000	20,00	2.073,200
	SINAPI	998	Cabo De Cobre, Flexivel, Classe 4 Ou 5, Isolacao Em Pvc/A, Antichama Bwf-B, Cobertura Pvc-St1, Antichama Bwf-B, 1 Condutor, 0,6/1 Kv, Secao Nominal 95 Mm2	M	1,01500	92,55	93,93825	20,00	
	SINAPI	21127	Fita Isolante Adesiva Antichama, Uso Ate 750 V, Em Rolo De 19 Mm X 5 M	Un	0,00900	7,88	0,07092	20,00	
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,12280	33,84	4,15555	20,00	
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,12280	44,79	5,50021	20,00	
4.3.2	SINAPI	CP-39.119	**Cabo De Cobre Flexível De 185 Mm², Isolamento 0,6/1Kv - Isolação Hepr 90°C**	m			154,52000	80,00	12.361,600
	CDHU	P.08.000.043092	Cabo De Cobre Flexível De 185 Mm², Isolamento 0,6/1Kv - Isolação Hepr 90°C	M	1,01500	136,48	138,52720	80,00	
	SINAPI	21127	Fita Isolante Adesiva Antichama, Uso Ate 750 V, Em Rolo De 19 Mm X 5 M	Un	0,00900	7,88	0,07092	80,00	
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,20250	33,84	6,85260	80,00	
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,20250	44,79	9,06998	80,00	
4.3.3	CDHU 39.10.240	CP-39.038	**Terminal de pressão/compressão para cabo de 95 mm²**	un			35,17000	4,00	140,680
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,15000	44,79	6,71850	4,00	
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,15000	33,84	5,07600	4,00	
	CDHU	P.30.000.049435	Terminal De Pressão Para Cabo 95Mm² (4/0Awg)	Un	1,00000	23,38	23,38000	4,00	
4.3.4	CDHU 39.10.300	CP-39.041	**Terminal de pressão/compressão para cabo de 185 mm²**	un			56,85000	16,00	909,600
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,20000	44,79	8,95800	16,00	
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,20000	33,84	6,76800	16,00	
	CDHU	P.30.000.049437	Terminal De Pressão/Compressão Para Cabo 185Mm² (400Mcm)	Un	1,00000	41,13	41,13000	16,00	
5			**SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES CIVIS**						
5.1			**PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA**						
5.1.1	SINAPI	96527	**Escavação Manual De Vala Para Viga Baldrame (Incluindo Escavação Para Colocação De Fôrmas). Af_06/2017**	m³			179,52000	3,28	588,820
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	H	1,45900	35,58	51,91122	3,28	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

Referência: FORUM DA COMARCA DE Mongaguá
Assunto: ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO
Unidade: RAJ 07 - SANTOS

Número do contrato:
Número do Processo:
Data de Emissão: 11/02/2026

SEM DESONERAÇÃO Boletim SINAPI: dezembro-25
SEM DESONERAÇÃO Boletim CDHU: 200

Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coeficiente	Custo Unitário (R$)	Coef x Custo unitário (R$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R$)
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	H	4,13800	30,84	127,61592	3,28	
5.1.2	**SINAPI**	**95241**	**Lastro De Concreto Magro, Aplicado Em Pisos, Lajes Sobre Solo Ou Radiers, Espessura De 5 Cm. Af_07/2016**	**m²**			**33,07000**	**6,57**	**217,260**
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	H	0,2718	35,58	9,67064	6,57	
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	H	0,0741	30,84	2,28524	6,57	
	SINAPI	94968	Concreto Magro Para Lastro, Traço 1:4,5:4,5 (Em Massa Seca De Cimento/ Areia Média/ Brita 1) - Preparo Mecânico Com Betoneira 600 L. Af_05/2021	M3	0,0565	373,85	21,12253	6,57	
5.1.3	**SINAPI**	**96546**	**Armação De Bloco, Viga Baldrame Ou Sapata Utilizando Aço Ca-50 De 10 Mm - Montagem. Af_06/2017**	**kg**			**12,14000**	**131,52**	**1.596,650**
	SINAPI	39017	Espacador / Distanciador Circular Com Entrada Lateral, Em Plastico, Para Vergalhao *4,2 A 12,5* Mm, Cobrimento 20 Mm	Un	0,4655	0,22	0,10241	131,52	
	SINAPI	43132	Arame Recozido 16 Bwg, D = 1,65 Mm (0,016 Kg/M) Ou 18 Bwg, D = 1,25 Mm (0,01 Kg/M)	Kg	0,025	21,66	0,54150	131,52	
	SINAPI	88238	Ajudante De Armador Com Encargos Complementares	H	0,029	33,19	0,96251	131,52	
	SINAPI	88245	Armador Com Encargos Complementares	H	0,089	35,33	3,14437	131,52	
	SINAPI	92803	Corte E Dobra De Aço Ca-50, Diâmetro De 10,0 Mm, Utilizado Em Laje. Af_12/2015	Kg	1	7,39	7,39000	131,52	
5.1.4	**SINAPI**	**96530**	**Fabricação, Montagem E Desmontagem De Fôrma Para Viga Baldrame, Em Madeira Serrada, E=25 Mm, 1 Utilização. Af_06/2017**	**m²**			**232,34000**	**16,44**	**3.819,660**
	SINAPI	2692	Desmoldante Protetor Para Formas De Madeira, De Base Oleosa Emulsionada Em Agua	L	0,017	6,46	0,10982	16,44	
	SINAPI	4491	Pontalete *7,5 X 7,5* Cm Em Pinus, Mista Ou Equivalente Da Regiao - Bruta	M	2,244	8,14	18,26616	16,44	
	SINAPI	4517	Sarrafo *2,5 X 7,5* Cm Em Pinus, Mista Ou Equivalente Da Regiao - Bruta	M	2,104	2,85	5,99640	16,44	
	SINAPI	5073	Prego De Aco Polido Com Cabeca 17 X 24 (2 1/4 X 11)	Kg	0,095	11,64	1,10580	16,44	
	SINAPI	6189	Tabua Nao Aparelhada *2,5 X 30* Cm, Em Macaranduba, Angelim Ou Equivalente Da Regiao - Bruta	M	3,74	34,36	128,50640	16,44	
	SINAPI	40304	Prego De Aco Polido Com Cabeca Dupla 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Kg	0,034	14,1	0,47940	16,44	
	SINAPI	88239	Ajudante De Carpinteiro Com Encargos Complementares	H	0,555	33,05	18,34275	16,44	
	SINAPI	88262	Carpinteiro De Formas Com Encargos Complementares	H	1,566	35,11	54,98226	16,44	
	SINAPI	91692	Serra Circular De Bancada Com Motor Elétrico Potência De 5Hp, Com Coifa Para Disco 10" - Chp Diurno. Af_08/2015	Chp	0,062	40,18	2,49116	16,44	
	SINAPI	91693	Serra Circular De Bancada Com Motor Elétrico Potência De 5Hp, Com Coifa Para Disco 10" - Chi Diurno. Af_08/2015	Chi	0,053	38,94	2,06382	16,44	
5.1.5	**SINAPI**	**96555**	**Concretagem De Blocos De Coroamento E Vigas Baldrame, Fck 30 Mpa, Com Uso De Jerica Lançamento, Adensamento E Acabamento. Af_06/2017**	**m³**			**708,39000**	**1,64**	**1.161,750**
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	H	2,386	35,58	84,89388	1,64	
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	H	2,45	30,84	75,55800	1,64	
	SINAPI	90586	Vibrador De Imersão, Diâmetro De Ponteira 45Mm, Motor Elétrico Trifásico Potência De 2 Cv - Chp Diurno. Af_06/2015	Chp	0,314	1,35	0,42390	1,64	
	SINAPI	90587	Vibrador De Imersão, Diâmetro De Ponteira 45Mm, Motor Elétrico Trifásico Potência De 2 Cv - Chi Diurno. Af_06/2015	Chi	0,911	0,55	0,50105	1,64	
	SINAPI	94972	Concreto Fck = 30Mpa, Traço 1:2,1:2,5 (Em Massa Seca De Cimento/ Areia Média/ Brita 1) - Preparo Mecânico Com Betoneira 600 L. Af_05/2021	M3	1,15	475,67	547,02050	1,64	
5.1.6	**SINAPI**	**103075**	**Execução De Piso De Concreto, Com Acabamento Superficial, Espessura De 15 Cm, Fck = 30 Mpa, Com Uso De Formas Em Madeira Serrada. Af_09/2021**	**m²**			**196,47000**	**15,54**	**3.053,140**
	SINAPI	96624	Lastro Com Material Granular (Pedra Britada N.2), Aplicado Em Pisos Ou Lajes Sobre Solo, Espessura De *10 Cm*. Af_08/2017	M3	0,1	169,11	16,91100	15,54	
	SINAPI	97083	Compactação Mecânica De Solo Para Execução De Radier, Piso De Concreto Ou Laje Sobre Solo, Com Compactador De Solos A Percussão. Af_09/2021	M2	1	4,53	4,53000	15,54	
	SINAPI	97086	Fabricação, Montagem E Desmontagem De Forma Para Radier, Piso De Concreto Ou Laje Sobre Solo, Em Madeira Serrada, 4 Utilizações. Af_09/2021	M2	0,1	168,39	16,83900	15,54	
	SINAPI	97087	Camada Separadora Para Execução De Radier, Piso De Concreto Ou Laje Sobre Solo, Em Lona Plástica. Af_09/2021	M2	1	2,92	2,92000	15,54	
	SINAPI	97092	Armação Para Execução De Radier, Piso De Concreto Ou Laje Sobre Solo, Com Uso De Tela Q-196. Af_09/2021	Kg	3,11	11,57	35,98270	15,54	
	SINAPI	97096	Concretagem De Radier, Piso De Concreto Ou Laje Sobre Solo, Fck 30 Mpa - Lançamento, Adensamento E Acabamento. Af_09/2021	M3	0,15	553,4	83,01000	15,54	
	SINAPI	97097	Acabamento Polido Para Piso De Concreto Armado Ou Laje Sobre Solo De Alta Resistência. Af_09/2021	M2	1	36,28	36,28000	15,54	
5.1.7	**SINAPI**	**98547**	**Impermeabilização De Superfície Com Manta Asfáltica, Duas Camadas, Inclusive Aplicação De Primer Asfáltico, E=3Mm E E=4Mm. Af_06/2018**	**m²**			**214,93000**	**3,10**	**666,280**
	SINAPI	511	Primer Para Manta Asfaltica A Base De Asfalto Modificado Diluido Em Solvente, Aplicacao A Frio	L	0,615	18,5	11,37750	3,10	
	SINAPI	4014	Manta Asfaltica Elastomerica Em Poliester 3 Mm, Tipo Iii, Classe B, Acabamento Pp (Nbr 9952)	M2	1,125	56,35	63,39375	3,10	
	SINAPI	4015	Manta Asfaltica Elastomerica Em Poliester 4 Mm, Tipo Iii, Classe B, Acabamento Pp (Nbr 9952)	M2	1,125	69,2	77,85000	3,10	
	SINAPI	4226	Gas De Cozinha - Glp	Kg	0,52	8,56	4,45120	3,10	
	SINAPI	88243	Ajudante Especializado Com Encargos Complementares	H	0,278	32,16	8,94048	3,10	
	SINAPI	88270	Impermeabilizador Com Encargos Complementares	H	1,375	35,58	48,92250	3,10	
5.1.8	**SINAPI**	**87634**	**Contrapiso Em Argamassa Pronta, Preparo Manual, Aplicado Em Áreas Secas Sobre Laje, Aderido, Acabamento Não Reforçado, Espessura 3Cm. Af_07/2021**	**m²**			**116,48000**	**15,54**	**1.810,090**
	SINAPI	1379	Cimento Portland Composto Cp Ii-32	Kg	0,5	0,67	0,33500	15,54	
	SINAPI	7334	Aditivo Adesivo Liquido Para Argamassas De Revestimentos Cimenticios	L	0,21	14,39	3,02190	15,54	
	SINAPI	87399	Argamassa Pronta Para Contrapiso, Preparo Manual. Af_08/2019	M3	0,0431	2334,56	100,61954	15,54	
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	H	0,245	35,58	8,71710	15,54	
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	H	0,123	30,84	3,79332	15,54	
5.1.9	**SINAPI**	**89282**	**Alvenaria estrutural de blocos cerâmicos 14x19x39, (espessura de 14 cm), para paredes com área líquida menor que 6m², sem vãos, utilizando palheta e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2014**	**m²**			**80,91000**	**10,08**	**815,570**
	SINAPI	34547	Tela De Aco Soldada Galvanizada/Zincada Para Alvenaria, Fio D = *1,20 A 1,70* Mm, Malha 15 X 15 Mm, (C X L) *50 X 12* Cm	M	0,87	3,08	2,67960	10,08	
	SINAPI	34588	Bloco Estrutural Ceramico 14 X 19 X 39 Cm, 6,0 Mpa (Nbr 15270)	Un	10,05	2,73	27,43650	10,08	
	SINAPI	34655	Canaleta Estrutural Ceramica, 14 X 19 X 39 Cm, 6,0 Mpa (Nbr 15270)	Un	0,96	3,96	3,80160	10,08	
	SINAPI	34781	Meio Bloco Estrutural Ceramico 14 X 19 X 19 Cm, 6,0 Mpa (Nbr 15270)	Un	1,44	1,71	2,46240	10,08	
	SINAPI	38603	Bloco Estrutural Ceramico 14 X 19 X 34 Cm, 6,0 Mpa (Nbr 15270)	Un	1,44	2,4	3,45600	10,08	
	SINAPI	87286	Argamassa Traço 1:1:6 (Em Volume De Cimento, Cal E Areia Média Úmida) Para Emboço/Massa Única/Assentamento De Alvenaria De Vedação, Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L. Af_08/2019	M3	0,0127	584	7,41680	10,08	
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	H	0,66	35,58	23,48280	10,08	
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	H	0,33	30,84	10,17720	10,08	
5.1.10	**SINAPI**	**87877**	**Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com rolo para textura acrílica. argamassa industrializada com preparo em misturador 300 kg. af_06/2014**	**m²**			**9,69000**	**10,08**	**97,670**
	SINAPI	87393	Argamassa Industrializada Para Chapisco Rolado, Preparo Com Misturador De Eixo Horizontal De 300 Kg. Af_08/2019	M3	0,0015	5379,91	8,06987	10,08	
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	H	0,042	35,58	1,49436	10,08	
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	H	0,0042	30,84	0,12953	10,08	
5.1.11	**SINAPI**	**87529**	**Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af_06/2014**	**m²**			**43,70000**	**10,08**	**440,490**
	SINAPI	87292	Argamassa Traço 1:2:8 (Em Volume De Cimento, Cal E Areia Média Úmida) Para Emboço/Massa Única/Assentamento De Alvenaria De Vedação, Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L. Af_08/2019	M3	0,0376	577,37	21,70911	10,08	
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	H	0,47	35,58	16,72260	10,08	
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	H	0,171	30,84	5,27364	10,08	
5.1.12	**SINAPI**	**101964**	**Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para forro, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+3). af_11/2020**	**m²**			**183,64000**	**1,75**	**321,370**
	SINAPI	3736	Laje Pre-Moldada Convencional (Lajotas + Vigotas) Para Forro, Unidirecional, Sobrecarga De 100 Kg/M2, Vao Ate 4,00 M (Sem Colocacao)	M2	1	52,25	52,25000	1,75	
	SINAPI	6193	Tabua Nao Aparelhada *2,5 X 20* Cm, Em Macaranduba, Angelim Ou Equivalente Da Regiao - Bruta	M	1,87	23,54	44,01980	1,75	
	SINAPI	40304	Prego De Aco Polido Com Cabeca Dupla 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Kg	0,04	14,1	0,56400	1,75	
	SINAPI	88262	Carpinteiro De Formas Com Encargos Complementares	H	0,501	35,11	17,59011	1,75	
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	H	0,354	30,84	10,91736	1,75	
	SINAPI	92273	Fabricação De Escoras Do Tipo Pontalete, Em Madeira, Para Pé-Direito Simples. Af_09/2020	M	0,97	16,24	15,75280	1,75	
	SINAPI	92767	Armação De Laje De Uma Estrutura Convencional De Concreto Armado Em Um Edifício De Múltiplos Pavimentos Utilizando Aço Ca-60 De 4,2 Mm - Montagem. Af_12/2015	Kg	0,991	15,66	15,51906	1,75	
	SINAPI	103674	Concretagem De Vigas E Lajes, Fck=25 Mpa, Para Lajes Premoldadas Com Uso De Bomba - Lançamento, Adensamento E Acabamento. Af_02/2022	M3	0,044	614,46	27,03624	1,75	
5.1.13	**SINAPI**	**98555**	**Impermeabilização De Superfície Com Argamassa Polimérica / Membrana Acrílica, 3 Demãos. Af_06/2018**	**m²**			**32,25000**	**1,75**	**56,430**
	SINAPI	135	Argamassa Polimerica Impermeabilizante Semiflexivel, Bicomponente (Membrana Impermeabilizante Acrilica)	Kg	3,2	3,08	9,85600	1,75	
	SINAPI	88243	Ajudante Especializado Com Encargos Complementares	H	0,108	32,16	3,47328	1,75	
	SINAPI	88270	Impermeabilizador Com Encargos Complementares	H	0,532	35,58	18,92856	1,75	
5.1.14	**SINAPI**	**88423**	**Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Texturizada Acrílica Em Paredes Externas De Casas, Uma Cor. Af_06/2014**	**m²**			**23,62000**	**10,08**	**238,080**
	SINAPI	38877	Massa Premium Para Textura Lisa De Base Acrílica, Uso Interno E Externo	Kg	1,938	8,11	15,71718	10,08	
	SINAPI	88310	Pintor Com Encargos Complementares	H	0,176	37,22	6,55072	10,08	
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	H	0,044	30,84	1,35696	10,08	
5.1.15	**SINAPI**	**101979**	**Chapim (Rufo Capa) Em Aço Galvanizado, Corte 33. Af_11/2020**	**m**			**40,21000**	**11,17**	**449,140**
	SINAPI	142	Selante Elastico Monocomponente A Base De Poliuretano (Pu) Para Juntas Diversas	310Ml	0,092	32,23	2,96516	11,17	
	SINAPI	1113	Rufo Externo/Interno De Chapa De Aco Galvanizada Num 26, Corte 33 Cm	M	1,15	24,32	27,96800	11,17	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

Referência: FORUM DA COMARCA DE Mongaguá
Assunto: ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO
Unidade: RAJ 07 - SANTOS

Número do contrato:
Número do Processo:
Data de Emissão: 11/02/2026

SEM DESONERAÇÃO Boletim SINAPI: dezembro-25
SEM DESONERAÇÃO Boletim CDHU: 200

Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coeficiente	Custo Unitário (R$)	Coef x Custo unitário (R$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R$)
	SINAPI	11950	Bucha De Nylon Sem Aba S6, Com Parafuso De 4,20 X 40 Mm Em Aco Zincado Com Rosca Soberba, Cabeca Chata E Fenda Phillips	Un	1,33	0,1	0,13300	11,17	
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	H	0,179	35,58	6,36882	11,17	
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	H	0,09	30,84	2,77560	11,17	
5.1.16	**CDHU 40.05.370**	**CP-39.398**	**Caixa de equalização, de embutir, em aço com barramento, de 400 x 400 mm e tampa**	**un**			**474,09000**	**1,00**	**474,090**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,5	44,79	22,39500	1,00	
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,5	33,84	16,92000	1,00	
	CDHU	P.19.000.044304	Caixa De Equalização Com Barra Cobre 6Mm, Embutir, Chapa De Aço Com Pintura Esmaltada, De 400X400Mm E Tampa, Uso Interno, Ref. Tel-900 Termotécnica Ou Equivalente	Un	1	434,78	434,78000	1,00	
6			**LIMPEZA FINAL**						
6.1	**CDHU 05.07.050**	**CP-05.002**	**Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal**	**m³**			**136,69000**	**15,36**	**2.099,550**
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	H	0,6000	30,84	18,50400	15,36	
	CDHU	A.05.000.020359	Remoção De Entulho De Obra, Material Volumoso (Mistura De Alvenaria, Terra, Madeira, Papel, Plástico E Metal), Capacidade 4 M³	M3	1,0000	118,19	118,19000	15,36	
6.2	**CDHU 55.01.020**	**CP-55.000**	**Limpeza final da obra**	**m²**			**21,58000**	**50,00**	**1.079,000**
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	H	0,7000	30,84	21,58800	50,00	
7			**DOCUMENTAÇÃO FINAL**						
7.1	**COMPOSIÇÃO**	**CP-100-030**	**As Built Formato A1**	**un**			**989,04000**	**2,00**	**1.978,080**
	SINAPI	90777	Engenheiro Civil De Obra Junior Com Encargos Complementares	H	1,4000	134,85	188,79000	2,00	
	SINAPI	90775	Desenhista Projetista Com Encargos Complementares	H	11,0000	72,75	800,25000	2,00	
7.2	**COMPOSIÇÃO**	**CP-100-010**	**Laudos Dos Sistemas de Elétrica e SPDA**	**un**			**1.570,08000**	**1**	**1.570,080**
	CDHU	B.01.000.020119	Engenheiro Senior De Elétrica	h	16,0000	98,13	1.570,08000		
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	16,0000	44,79	716,64000		
7.3	**CDHU 01.06.031**	**01.06.031**	**Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em média tensão, subestação simplificada e demanda de 75 kVA a 300 kVA**	**um**			**7.546,30000**	**1**	**7.546,300**
	CDHU	B.01.000.020119	Engenheiro Senior De Elétrica	h	64,0000	98,13	6.280,32000		
	CDHU	B.01.000.020122	Desenhista Pleno/Cadista	h	22,0000	24,97	549,34000		
								TOTAL SEM BDI	**173.661,86**
								TAXA DE BDI (%)	**20,34%**
								TOTAL COM BDI	**208.984,36**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

ANEXO 12

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Referência: FÓRUM DA COMARCA DE MONGAGUÁ
Assunto: ENTRADA DE ENERGIA 300KVA EM POSTE
Unidade: RAJ 7 - SANTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Total com BDI	PERÍODO DE 30 DIAS P EMISSÃO DA OS		PERÍODO DE EXECUÇÃO (180 DIAS)													
					30		60		90		120		150		180			
			%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
	FÓRUM DA COMARCA DE MONGAGUÁ	**208.984,36**	0,00%	R$ -	3,00%	R$ 6.268,93	1,99%	R$ 4.160,45	6,86%	R$ 14.336,42	27,43%	57.328,30	27,35%	57.159,00	27,45%	57.366,26		
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (* medições apuradas proporcionalmente à execução financeira	49.739,31	0,00%	R$ -	3,00%	R$ 1.492,04	1,99%	R$ 990,21	6,86%	R$ 3.412,14	27,43%	R$ 13.644,42	27,35%	R$ 13.604,12	27,45%	R$ 13.653,45		
2	CANTEIRO DE OBRA	1.606,65	0,00%	R$ -	100,00%	R$ 1.606,65	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -		
3	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO E PROTEÇÃO	840,56	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	37,30%	313,54	21,95%	184,54	40,74%	342,48		
4	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	120.600,30	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	33,33%	R$ 40.200,10	33,33%	R$ 40.200,10	33,33%	40.200,10		
5	SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES CIVIS	19.021,43	0,00%	R$ -	16,67%	R$ 3.170,24	16,67%	R$ 3.170,24	16,67%	R$ 3.170,24	16,67%	R$ 3.170,24	16,67%	R$ 3.170,24	16,67%	R$ 3.170,23		
6	LIMPEZA FINAL	3.825,05	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -		
7	DOCUMENTAÇÃO FINAL	13.351,06	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	58,08%	R$ 7.754,04	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -		
	PERCENTUAL PARCIAL		**0,00%**		**3,00%**		**1,99%**		**6,86%**		**27,43%**		**27,35%**		**27,45%**			
	PERCENTUAL ACUMULADO		**0,00%**		**3,00%**		**4,99%**		**11,85%**		**39,28%**		**66,63%**		**94,08%**			
	TOTAL PARCIAL	**208.984,36**		**R$ -**		**R$ 6.268,93**		**R$ 4.160,45**		**R$ 14.336,42**		**R$ 57.328,30**		**R$ 57.159,00**		**R$ 57.366,26**		
				R$ -		**R$ 6.268,93**		**R$ 10.429,38**		**R$ 24.765,80**		**R$ 82.094,10**		**R$ 139.253,10**		**R$ 196.619,36**		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para Verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

ANEXO 12

Referência: FÓRUM DA COMARCA DE MONGAGUÁ
Assunto: ENTRADA DE ENERGIA 300KVA EM POSTE
Unidade: RAJ 7 - SANTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Total com BDI	FASE DE RECEBIMENTO DO OBJETO (135 DIAS)									
			TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (15 DIAS)		PERÍODO DE OBSERVAÇÃO (90 DIAS)						LIQUIDAÇÃO E TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (30	
			%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
	FÓRUM DA COMARCA DE MONGAGUÁ	**208.984,36**	0,00%	R$ -	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	5,91%	12.365,00
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (* medições apuradas proporcionalmente à execução financeira	49.739,31	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	5,92%	R$ 2.942,93
2	CANTEIRO DE OBRA	1.606,65	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -
3	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO E PROTEÇÃO	840,56	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -
4	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	120.600,30	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -
5	SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES CIVIS	19.021,43	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -
6	LIMPEZA FINAL	3.825,05	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	100,00%	R$ 3.825,05
7	DOCUMENTAÇÃO FINAL	13.351,06	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	41,92%	R$ 5.597,02
	PERCENTUAL PARCIAL		**0,00%**		**0,00%**		**0,00%**		**0,00%**		**5,91%**	
	PERCENTUAL ACUMULADO		**94,08%**		**94,08%**		**94,08%**		**94,08%**		**100,00%**	
	TOTAL PARCIAL	**208.984,36**		**R$ -**		**R$ -**		**R$ -**		**R$ -**		**R$ 12.365,00**
				R$ 196.619,36		**R$ 196.619,36**		**R$ 196.619,36**		**R$ 196.619,36**		**R$ 208.984,36**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para Verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

Anexo 13 – Matriz de Alocação de Riscos

Item	Risco	Consequência e ação mitigatória	Probabilidade	Impacto	Competência
Projeto Legal	Situação imprevisível: Necessidade de ajustes no Projeto Legal para atendimento de exigências e/ou decorrentes de novas solicitações da Concessionária de Energia Local	Consequência: Reprovação do Projeto Legal apresentado/ Comunique-se para Revisão do Projeto Legal para adequação às exigências da Concessionária de Energia Local. Ação mitigatória: Estudo Prévio das Normativas Técnicas da Concessionária de Energia Local para o tipo e padrão da instalação.	Risco ocasional moderado < 5%	Atraso considerável na fase de aprovação do Projeto Legal, observando os prazos de análise da Concessionária de Energia Local.	Contratada
Projeto Executivo	Situação imprevisível: Necessidade de ajustes em decorrência de novas solicitações da Concessionária de Energia Local na fase de aprovação do Projeto Legal.	Consequência: Revisão do Projeto Executivo para adequação às exigências da Concessionária de Energia Local. Ação mitigatória: Estudo Prévio das Normativas Técnicas da Concessionária de Energia Local para o tipo e padrão da instalação. Compatibilização do Projeto Executivo após a aprovação do Projeto Legal. Submissão prévia do Projeto Executivo para análise e manifestação da Fiscalização Técnica da obra.	Risco ocasional moderado < 5%	Atraso na fase de início da execução dos serviços físicos (início efetivo das obras).	Contratada
Planilha de Formação de Preços	Situação imprevisível: Acréscimo de quantidades e itens de serviços, sem onerosidade excessiva, decorrentes de ajustes técnicos do Projeto Legal decorrentes de novas solicitações da Concessionária de Energia Local.	Consequência: Acréscimos e supressões na Planilha de Formação de Preços para adequação às exigências da Concessionária de Energia Local, sem onerosidade excessiva. Ação mitigatória (prévia) não possível, dada a imprevisibilidade de possíveis ajustes solicitados pela Concessionária de Energia Local, em suplementação às soluções dispostas no anteprojeto desenvolvido.	Risco Moderado < 5%	Reflexo nos custos (para mais ou para menos) da obra.	Contratada

WWW.TJSP.JUS.BR TJSPOFICIAL
2502
O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

Cronograma Físico-financeiro da Execução do contrato	Situação imprevisível: Necessidade de ajustes no planejamento das etapas em caso de superveniências afetas à ajustes do Projeto Legal e Executivo.	- Contratada e TJSP devem entabular o planejamento executivo ajustado e repactuar novo Cronograma Físico-financeiro do contrato.	Risco ocasional moderado < 5%	Replanejamento das etapas/ eventos e dilação do prazo de conclusão do objeto	Contratada/ TJSP
Inovação de soluções metodológicas ou tecnológicas desde que atendidas a obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto	A Contratante propor soluções de inovação técnica e mercadológica para itens dispostos nos itens 3 e 4 da Planilha Sintética, limitada a fração de 30% do valor total do objeto, sem ônus ao contrato.	Consequência: Necessidade de aprovação por parte da Fiscalização, desde que as inovações demonstrem ganho técnico ou metodológico, com vistas a modernização, eficiência e melhor desempenho. Ação mitigatória: Apresentação prévia da relação de equipamentos e componentes da instalação a ser executada, juntamente com o projeto executivo, para fins de aprovação e autorização de fornecimento.	Risco baixo < 2,5%	Impacto positivo, caso sejam demonstrados os ganhos técnicos ou metodológicos, com vistas a modernização, eficiência e melhor desempenho, sem ônus ao contrato.	Contratante/ TJSP
Interferências	Identificação de interferências físicas	- Identificação e remanejo das interferências	Risco baixo < 2,5%	Desvio no cumprimento do cronograma do objeto	Contratada
Planejamento	Ineficácia no planejamento	- Adoção de estratégia inadequada para a execução da obra Correção da estratégia adotada	Risco baixo < 2,5%	Desvio no cumprimento do cronograma do objeto	Contratada
Segurança patrimonial e pessoal	Prejuízos associados a falta de segurança no canteiro de obras	- Segurança do canteiro de obras e entorno é responsabilidade da Contratada	Risco remoto < 1%	Imperceptível à conclusão do objeto	Contratada
Contrato	Rescisão Contratual	- Quebra do contrato por problemas com a executante	Risco remoto < 1%	Necessidade de nova contratação	Contratada/ TJSP

a) Se atendidas as condições do Contrato e preservadas as disposições da Matriz de Alocação de Riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro da contratação;
b) Na contratação integrada, eventuais ganhos ou encargos oriundos das soluções adotadas pelo contratado na elaboração do projeto básico devem ser auferidos ou suportados única e exclusivamente pelo particular;
c) Casos omissos, o contratado deve assumir eventuais encargos resultantes de incompletudes e omissões do anteprojeto, identificados quando da elaboração dos projetos legais e executivos, uma vez que tal situação, inerente a esse regime de contratação, pode ser considerada álea ordinária.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26)
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

ANEXO 14

TERMO DE RECEBIMENTO E CONFIDENCIALIDADE

REFERÊNCIA:
Processo 2024/086881 Concorrência nº 90002/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico e executivo de engenharia, além da execução da obra de reforma da entrada de energia em média tensão do prédio do **Fórum da Comarca de Mongaguá**, considerando seus serviços auxiliares para o perfeito funcionamento do sistema.

Pelo presente instrumento, eu, _____, RG:_____, CPF: _____, representante da empresa _____, CNPJ _____, telefone _____, e-mail _____, declaro ter ciência que receberei da SAAB 5.1 – Coordenadoria de Licitações e Compras o link de acesso aos arquivos digitais dos projetos e demais documentos técnicos relativos à licitação supramencionada quando do recebimento do presente e comprometo-me a:

1. Tomar todas as precauções para assegurar a Confidencialidade, Integridade e Não Disponibilidade dos referidos documentos;

2. Não utilizar, revelar, reproduzir, repassar, expor ou divulgar, sob qualquer meio, pretexto, fundamento ou justificativa, as informações sigilosas a que tive acesso;

3. Cumprir e respeitar a legislação sobre o assunto e as condições relativas à confidencialidade.

Declaro ter conhecimento da legislação sobre o assunto, especialmente as contidas na Lei de Acesso à Informação nº 12527/2011 e, em caso de violação do sigilo a que ora me obrigo a manter, que estarei sujeito aos efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores, assumindo todas as responsabilidades legais.

Local e data

Assinatura

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

ANEXO "B"

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita, 250 - 23º andar - Sé
São Paulo - Capital

REFERÊNCIAS:
Concorrência nº: **90002/2026**
Modalidade: **Concorrência**
Processo: **2024/086881**
Tipo: **Menor Preço**
Data da Abertura da Sessão Pública: Dia 18/06/2026
Horário: 11:00 horas

[razão social], CNPJ nº **[número do CNPJ]**, endereço **[endereço completo]**, por seu/sua representante legal, **[nome do(a) representante]**, CPF nº **[número do CPF]**, para todos os fins legais estabelecidos para fins da presente licitação, declaro que a empresa:

1) atende em sua integralidade o disposto na Lei nº 10.097/2000 *(Lei do Aprendiz)*.

2) atende aos requisitos de habilitação, sendo que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas *(inc. I, art. 63, da Lei nº 14.133/2021).*

3) estar enquadrada como:

[ ] Microempresa (ME);

[ ] Empresa de pequeno porte (EPP) ;

[ ] sociedade cooperativa;

[ ] Outras.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

4) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, art. 117, da Constituição do Estado de São Paulo.

5) inexiste em seu quadro societário ou cônjuges, de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados ao TJSP, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

6) possui ou providenciará a abertura de conta corrente no Banco do Brasil, antes da assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho, para realização do pagamento, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 62.867/2017.

7) tenho ciência de que, nos termos do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021, caso o valor da minha proposta seja inferior a 85% do valor orçado pela Administração, terei de prestar garantia adicional para fins de assinatura do contrato.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser enviada por meio eletrônico, nos termos do subitem 7.7.8.1 do Edital, quando solicitada pelo(a) pregoeiro(a) e apenas para a vencedora da licitação.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

ANEXO "C"

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

DO CONTRATO Nº _____/____

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS rege a divulgação de informações entre a CONTRATADA, _____, estabelecida(o) a _____, Município _____, inscrita(o) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada(o) por _____ ao final assinado, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça da Sé s/nº, Centro, São Paulo, SP, CEP 01018-010, inscrito no CNPJ/MF sob n º 51.174.001/0001-93, doravante denominado TJSP, neste ato, por seu representante legal ao final assinalado, o qual, a partir do reconhecimento deste ato, dá conhecimento e estabelece as regras de confidencialidade e de proteção de dados a serem observadas pelas partes:

1. A CONTRATADA DECLARA e compromete-se:

a) A cumprir rigorosamente as normas regulamentares sobre a utilização dos meios e infraestrutura, bem como as diretrizes estipuladas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), mantendo a confidencialidade em relação a toda a documentação e à coleta de dados pessoais (sensíveis ou não) indispensáveis à prestação do serviço, se houver. Os dados assim coletados, bem como os dados pessoais sensíveis, somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, conforme disposto, respectivamente, nos artigos 8º, § 1º e art. 11, incisos I e II, da LGPD, qual seja (especificar)_____ e, em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Não haverá a possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades (inciso I do art. 6º da LGPD), bem como serão consideradas nulas as autorizações genéricas (§ 4º do art. 8º da Lei nº 13.709, 2018). A CONTRATADA, nos termos do art. 7º, § 5º, da LGPD, obriga-se a obter o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a disponibilização dos dados ao TJSP assim o requerer. Em se tratando de dados disponibilizados pelo TJSP à CONTRATADA, o Tribunal obterá o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a lei assim o requerer, após solicitação da contratada;

b) A armazenar os dados obtidos em razão desse contrato em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com transparente identificação do perfil dos credenciados, garantindo-se a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer tempo, de desvios e falhas, vedado seu compartilhamento com terceiros;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

c) Não divulgar as informações obtidas nas atividades exercidas junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exceto quando expressamente autorizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);

d) Não permitir que qualquer pessoa manuseie qualquer documento físico ou eletrônico que componha ou tenha resultado de atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), exceto se devidamente autorizada;

e) Não explorar, em benefício próprio ou de terceiros, informações e documentos adquiridos através da participação em atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);

2. DECLARA AINDA CIÊNCIA de que:

f) Qualquer divulgação oral ou eletrônica, que acompanhe a informação escrita, também será considerada Informação Confidencial. Se a informação for divulgada oral ou eletronicamente sem documentação escrita acompanhando, também será considerada Informação Confidencial, salvo manifestação expressa em contrário da Parte Divulgadora quando da divulgação;

g) Dará conhecimento formal aos seus empregados, representantes, prepostos, consultores ou qualquer terceiro que tenha conhecimento da presente contratação, das obrigações e condições acordadas neste item, bem como da Política de Privacidade do TJSP, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais (sensíveis ou não) de que trata a presente cláusula, responsabilizando-se por toda e qualquer operação realizada em desacordo com a Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;

h) As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inerentes ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais. Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), por sua vez, é reservada a prerrogativa de monitorar e auditar quaisquer atividades que envolvam dados ou informações cuja perda ou vazamento possa trazer graves implicações ao Tribunal de Justiça ou consequências administrativas, civis ou criminais aos responsáveis por sua violação, notadamente por meio do representante especialmente designado, a que se refere o art. 117 da Lei 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos);

i) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA providenciará seu descarte de forma segura, comunicando o TJSP;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

j) A CONTRATADA deverá comunicar ao TJSP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais sensíveis ou não, a fim de viabilizar a adoção das providências devidas;

k) As partes se comprometem a adotar as melhores práticas de Proteção de Dados, conforme Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;

l) O TJSP deverá, considerando os meios tecnológicos disponíveis e adequados às suas atividades, a natureza dos dados armazenados e os riscos a que estão expostos, adotar medidas físicas e lógicas, de caráter técnico e organizacional, a fim de prover a confidencialidade e a segurança de seus dados, evitar sua alteração, perda, subtração ou acesso não autorizado, bem como a violação da privacidade dos sujeitos titulares dos dados;

m) O descumprimento das obrigações relacionadas à confidencialidade e à segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos, sem prejuízo das sanções estabelecidas, no presente contrato. Desse modo, as partes responderão administrativa e judicialmente, e, em solidariedade com os agentes de tratamento, estes conceituados nos incisos VI, VII e VIII do art. 5ª da Lei nº 13.709/2018, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD, conforme previsto em seu art. 42, § 1º, inciso I;

n) O presente Acordo somente poderá ser alterado mediante consentimento mútuo e Aditamento por escrito, assinado por ambas as partes. As obrigações de confidencialidade contidas no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS se perpetuarão por tempo indeterminado, independente do término da vigência do CONTRATO.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
(Assinado Digitalmente)

CONTRATADA
(Assinado Digitalmente)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

ANEXO D - MINUTA DE CONTRATO



Contrato lavrado entre o ***TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO*** *e a* ***[NOME DA EMPRESA]****, para a elaboração de projeto básico e executivo de engenharia, além da execução da obra de reforma da entrada de energia em média tensão do prédio do Fórum da Comarca de Mongaguá, de acordo com o* ***Concorrência nº [____/__]*** *integrante do* ***Processo nº 86881/2024****,* nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Provimento CSM nº 2.724/2023 do Tribunal de Justiça de São Paulo, Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nºs 7/2005, 9/2005, 181/2013, 229/2016, 351/2020, 400/2021 e 652/2025, além das regulamentações estaduais, bem como de toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com as citadas leis.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 51.174.001/0001-93, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** representado neste ato pelo [____cargo do representante____], o Dr. **[____Nome do Representante____]**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº [___.___.___-__] e do C.P.F. nº [___.___.___-__], e a **[NOME DA EMPRESA]**, estabelecida na [____Endereço, Cidade e Estado____], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº [___.___.___/____-__], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** representada neste ato por seu (a) [____cargo do representante____], o Sr. (a) **[____Nome do Representante____],** portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº [___.___.___-__] e do C.P.F. nº [___.___.___--__], assinam o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico e executivo de engenharia, além da execução da obra de reforma da entrada de energia em média tensão do prédio do Fórum da Comarca de Mongaguá, conforme documentação constante nos Anexos e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, pelo regime de Contratação Integrada.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- Os serviços contratados serão executados em conformidade com as Cláusulas do presente Contrato e os termos dos seus anexos, que fazem parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos de direito, como segue:

2.1.1- Anexo I — Termo de Referência;

2.1.2- Anexo II – Quadro de Documentos;

2.1.3- Anexo III – Planilha de Composição de Preços;

2.1.4- Anexo IV – Composição do BDI;

2.1.5- Anexo V – Composição dos Encargos Sociais;

2.1.6- Anexo VI – Cronograma Físico-Financeiro;

2.1.7- Anexo VII – Minuta de Carta para Comunicação de Encerramento dos Serviços e outras providências;

2.1.8- Anexo VIII – Matriz de Alocação de Riscos;

2.1.9- Anexo IX – Declaração Unificada – Lei 14.133/2021;

2.1.10- Anexo X – Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados.

2.2- Local de execução dos serviços, **mediante agendamento prévio:**

Fórum da Comarca de Mongaguá

Área de intervenção estimada: 3,00 m^2

Endereço: Avenida São Paulo, nº 300 – Mongaguá/SP

Contato: Juliana Rodrigues Biagini

Telefone: (13) 3346-5206

E-mail: mongaguaadm@tjsp.jus.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1- O prazo de execução dos serviços, objeto desta contratação, será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços pelo Gestor do CONTRATANTE.

3.2- Os prazos de execução e de vigência apenas poderão ser prorrogados em caso de motivo justo, a critério do CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito, pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos do final do prazo de execução dos serviços.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

3.2.1- O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo cronograma físico-financeiro, relação dos dias, justificativa da impossibilidade de execução dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem e outros documentos relevantes e pertinentes ao assunto**.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1- A CONTRATADA dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições do Anexo I – Termo de Referência, obrigando-se ainda a:

4.1.1- Responder e responsabilizar-se pela segurança dos serviços prestados e/ou material fornecido perante o CONTRATANTE, seus próprios funcionários e terceiros, bem como, eventuais danos patrimoniais ou extrapatrimoniais causados, adotando cuidados para prevenção de acidentes, com observação e cumprimento das normas, regulamento e determinações de segurança, adotando as medidas corretivas necessárias.

4.1.2- Assumir exclusiva e total responsabilidade por todo e qualquer dano físico ou moral, material e/ou lucros cessantes, ocasionado a qualquer de seus funcionários ou a terceiros e pela segurança de suas operações.

4.1.3- Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos causados por seus funcionários às instalações ou bens de propriedade do CONTRATANTE, bem como, danos físicos ou morais, causados aos funcionários do CONTRATANTE ou a terceiros.

4.1.4- Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições que propiciaram sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório.

4.1.5- Refazer de imediato qualquer serviço inadequadamente executado e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

4.1.6- Aceitar os acréscimos ou supressões no objeto contratual, a critério do CONTRATANTE, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.7- Ao longo de toda a execução do contrato, a CONTRATADA deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

4.1.7.1- Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos mencionada no item 4.1.7 com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

4.2- É de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de tributos incidentes sobre os serviços ora contratados.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

4.3- Cumprimento da Resolução CNJ nº 351/2020

4.3.1- O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo mantém canal permanente para acolhimentos, escuta, acompanhamento e orientação a todas as pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, a todas as pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, resguardado pelo sigilo profissional, a fim de minimizar riscos psicossociais e promover a saúde mental no trabalho, nos termos dos arts. 19 e 21 da Resolução CNJ nº 351/2020.

4.3.2- Nas situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, o funcionário ou a funcionária, o estagiário ou a estagiária deverá entrar em contato com a Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), por meio do Canal Direto com o Presidente, e-mail: daps@tjsp.jus.br, contendo:

4.3.2.1- Nome completo, posto de trabalho, e-mail e CPF do requerente;

4.3.2.2- Nome da empresa contratada;

4.3.2.3- Descrição sucinta dos acontecimentos.

4.3.3- A empresa contratada deverá comunicar aos funcionários ou às funcionárias, aos estagiários ou às estagiárias sobre a política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação definidos no art 2º da Resolução CNJ nº 351/2020, assim como o Canal Direto com o Presidente do Tribunal de Justiça, e-mail: daps@tjsp.jus.br.

4.3.4- A íntegra da Resolução CNJ nº 351/2020 poderá ser obtida no endereço eletrônico: **atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557**.

4.3.5- Nos casos de retaliação ao funcionário ou à funcionária, ao estagiário ou à estagiária da empresa contratada que tenham noticiado fatos relacionados à Resolução CNJ nº 351/2020, mesmo após eventual rescisão do contrato com a empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), deverá analisar a possibilidade de representação aos órgãos próprios da instituição, ao Ministério Público do Trabalho, ao órgão do Governo Federal responsável pelo Trabalho e Emprego, à Defensoria Pública e a outros órgãos de assistência judiciária gratuita, para as responsabilizações cabíveis.

4.3.6- A Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação integrará todos os contratos de estágio e de prestação de serviços firmados pelos órgãos do Poder Judiciário.

4.4- A CONTRATADA deverá contratar as coberturas de seguros relacionados no item 13 do Anexo I – Termo de Referência.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

4.5- É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão, incorporação ou transferência de 50% (cinquenta por cento) ou mais do capital social do Contratado, desde que:

4.5.1- Sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

4.5.2- Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

4.5.3- Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

4.6- Na ocorrência de fusão, cisão, incorporação ou transferência de 50% (cinquenta por cento) ou mais do capital social, a Contratada deverá comunicar, de imediato, o Contratante para conhecimento e análise, em conformidade com o item 4.5 e que, se aprovado, deverá ser formalizado através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1- O CONTRATANTE dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições do Anexo I – Termo de Referência, obrigando-se ainda a:

5.1.1- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato.

5.1.2- Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, sobre eventual mudança do endereço de cobrança.

5.1.3- Permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou seus empregados em serviço.

5.2- O CONTRATANTE terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do inciso XI, artigo 92 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1- A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do CONTRATANTE, nos termos do capítulo IX, do Provimento CSM nº 2.724/2023, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.2- Atuarão na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os servidores designados pela(s) Secretaria(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) Diretoria(s) ou Coordenadoria(s), bem como seus suplentes, conforme designação da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

6.3- Para efeito do disposto nesta cláusula, o CONTRATANTE registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à CONTRATADA para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

6.4- O(a) Gestor(a) do Contrato, a cada seis meses contados da assinatura do contrato, solicitará a documentação de habilitação e qualificação, constantes do edital de licitação ou do aviso de contratação direta, a fim de verificar se a Contratada mantém as condições exigidas na contratação inicial.

6.5- A Diretoria de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo poderá, a qualquer tempo, solicitar à empresa CONTRATADA seus documentos e escriturações fiscais e/ou contábeis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1- O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual dever ser realizado na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 102 do Provimento CSM nº 2724/2023.

7.2- Os prazos e métodos para o recebimento provisório e definitivo estão definidos no Anexo I – Termo de Referência.

7.3- Na ausência de prazos no Anexo I – Termo de Referência, fica estabelecido que:

7.3.1- O recebimento provisório será realizado em até 10 (dez) dias úteis; e

7.3.2- O recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.4- O Recebimento Provisório poderá ser dispensado, quando assim previsto no Anexo I – Termo de Referência.

7.5- Os documentos que comprovem o recebimento provisório e definitivo deverão ser apresentados ao(à) Fiscal do Contrato e, posteriormente, serão juntados no processo de acompanhamento da execução contratual.

7.6- O ateste das notas fiscais, para efeito de pagamento será efetuado com base no objeto do contrato e nos serviços efetivamente prestados, cuja avaliação levará em conta aspectos qualitativos e quantitativos dos serviços.

7.7- Para efeito do disposto no subitem anterior, o(a) responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços contratados, os seguintes aspectos:

a) a qualidade do material e dos produtos empregados;

b) a presteza no atendimento das solicitações da Administração e,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

c) o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato.

7.8- Caso os serviços não sejam executados nas formas previstas nos Anexos deste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da notificação do(a) Fiscal do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas aplicáveis.

7.9- O recebimento dos serviços, além das condições supramencionadas, dar-se-á em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1- Pela execução do presente Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os valores discriminados na Planilha de Composição de Preços – ANEXO II.

8.2- No preço convencionado, incluem-se todos os gastos inerentes às obrigações legais e recursos indispensáveis à execução deste Contrato, tais como: impostos, taxas, emolumentos, ensaios, testes, equipamentos, ferramentas, materiais, instrumentos, vistorias, medições, prospecções, avaliações, transportes, seguros, mão de obra com todos os seus insumos, inclusive adicional noturno, projetos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DOS VALORES CONTRATUAIS

9.1- Nos termos do art. 133 da Lei nº 14.133/21, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

9.1.1- Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.1.2- Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

9.1.3- Por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei nº 14.133/21; e

9.1.4- Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1- O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo de cada etapa de medição e ateste da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização do CONTRATATANTE.

10.2- Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da lei Estadual nº 6.544/1989, e do Decreto Estadual nº 32.117/1990, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

10.3- Caso a CONTRATADA apresente registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá regularizar a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a CONTRATADA comprovar a regularização perante a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF do CONTRATANTE, para efeito de regular pagamento.

10.4- Para o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Notas Fiscais/Faturas, constando o número da Agência e da conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A., bem como o número da Nota de Empenho respectivo, que será encaminhada pela Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF à CONTRATADA no momento da sua emissão, as quais serão atestadas definitivamente pelos servidores designados pela E. Presidência deste Tribunal, e, em seguida, encaminhadas à SOF para o efetivo pagamento.

10.4.1- As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido na nota de empenho, neste Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis e, nesse caso, o prazo previsto no subitem 9.1 será interrompido.

10.4.2- A contagem do prazo previsto para pagamento no subitem 9.1 será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas considerados irregulares.

10.5- O recebimento será sempre integral (ateste da Nota Fiscal/Fatura), não se admitindo ateste parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (CONTRATADA) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis.

10.5.1- Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do item 9.2, desta cláusula.

10.6- A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

10.7- Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que **foi verificada a autenticidade da NF-e**.

10.7.1- Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da *chave de acesso* no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br ⇨ NF-e ou nota fiscal eletrônica ⇨Consulta de NF-e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br ⇨ Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.

10.7.2- No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.

10.8- A empresa prestadora de serviços está obrigada a destacar nas notas fiscais, nas faturas ou nos recibos de prestação de serviços emitidos, o valor da retenção para a Previdência Social, na forma estabelecida nos arts. 121 e 122 (Lei nº 8.212, de 1991, art. 31, § 1º; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, § 4º).

10.9- Será realizada a retenção do Imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra que venha a substitui-la.

10.10- No primeiro faturamento, junto com a Nota Fiscal/fatura, a CONTRATADA estabelecida fora do município do(a) tomador(a) do serviço deverá apresentar, quando a legislação municipal exigir, o cadastro de empresa de que está estabelecido fora do município.

10.10.1- No município de São Paulo o referido cadastro denomina-se CPOM – Cadastro de Empresas de Fora do Município.

10.11- Para o último pagamento, referente aos serviços executados no mês em que o percentual físico realizado acumule 100% (cem por cento), o Termo de Recebimento Definitivo deverá ter sido emitido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

11.1- As medições serão mensais, contadas a partir da data de início dos serviços, exceto a última, que ocorrerá quando da conclusão dos serviços e seu recebimento por parte do CONTRATANTE, incluindo a entrega de toda documentação exigida no Anexo 9 do Anexo I – Termo de Referência.

11.1.1- A CONTRATADA deverá apresentar as medições periódicas dos serviços executados e dos materiais empregados em até 10 (dez) dias corridos após o período de medição, servindo as mesmas como fundamento da emissão da Nota Fiscal de cobrança, a ser emitidos pela CONTRATADA a cada medição;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

11.1.2- As medições mensais dos custos da administração local, cujos itens estão indicados no Anexo II – Planilha de Composição de Preços do presente, serão apuradas proporcionalmente à execução financeira mensal, conforme recomendações do Tribunal de Contas da União – TCE, acórdãos nºs 2622/2013 e 2440/2014, ambos do Plenário.

11.2- Os serviços serão medidos conforme os critérios de medição e remuneração estabelecidos pelas tabelas oficiais como, por exemplo, os boletins do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU, bem como outras formas de precificação nos termos da legislação vigente.

11.3- Somente serão medidos serviços claramente quantificáveis e 100% concluídos.

11.4- A CONTRATADA deverá solicitar as medições por escrito à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, considerando as etapas definidas no cronograma físico-financeiro, acompanhadas: a) da memória de cálculo, descrevendo a quantificação dos serviços; b) do boletim de medição, contendo todos os itens do serviços contratados, as quantidades, os percentuais e custos executados, acumulados e totais; c) do relatório fotográfico, contendo identificação dos serviços e datas demonstrando todas as etapas de desenvolvimento dos eventos no período correspondente à medição; e d) de outros documentos relevantes e pertinentes ao assunto.

11.5- Não será medido o fornecimento de material em separado da execução do respectivo serviço.

11.6- Após verificação dos serviços efetivamente executados e da documentação apresentada, caso a medição não seja aceita, a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA para emissão da medição retificada.

11.6.1- A medição retificada deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE;

11.6.2- Caso se verifique o não saneamento das pendências apontadas pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE na nova medição, caracterizar-se-á atraso a partir da data estabelecida no subitem anterior.

11.7- Aprovada a medição, será autorizada a emissão da Nota Fiscal, cujo ateste será realizado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

11.8- Se a medição não for apresentada no prazo estabelecido, a CONTRATADA incorre automaticamente em mora.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1- O valor contratado poderá ser reajustado a cada período de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado (§7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/21), qual seja, 11/02/2026, com base na variação mensal acumulada IPOP/FIPE-IGE (Índice de Preços de Obras Públicas, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Índice Geral de Edificações), ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência.

12.2- Para apuração dos valores e saldos de serviços a serem reajustados, deverá ser observado o período de efetiva execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

13.1- O valor total do presente contrato é de R$ **____ (____).**

13.2- As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da classificação da despesa X.X.XX.XX. da dotação orçamentaria consignada ao Tribunal neste exercício, no Programa de Trabalho 303 – Processo Judiciário do Tribunal de Justiça. As despesas de exercícios futuros correrão à conta da dotação a ser consignada ao Tribunal no orçamento desses exercícios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato é de **345 (trezentos e quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da assinatura do Contrato pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1- A CONTRATADA deverá apresentar garantia adicional nos termos do § 5º, do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, quando a proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo TJSP, equivale à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

15.2- A garantia poderá ser nas seguintes modalidades:

15.2.1- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

15.2.2- seguro-garantia;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

15.2.3- fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

15.3- Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

15.4- O prazo para apresentação da garantia será de **1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando o contratado optar pela modalidade **seguro-garantia**.

15.4.1- O prazo para apresentação das demais modalidades de garantia será de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato.

15.5- O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante o CONTRATANTE, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

15.5.1- o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

15.5.2- o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o Contratado não tiver efetuado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

15.6- Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 14.2.

15.7- A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.8- Na eventual prorrogação do contrato ou na ocorrência de acréscimos quantitativos e alterações de preços, inclusive reajuste, o valor da garantia será alterado proporcionalmente, cabendo à CONTRATADA apresentar nova garantia ou complementá-la, nos termos do subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do respectivo termo ou da notificação do apostilamento.

15.9- Na hipótese de evidenciar qualquer impropriedade ou incorreção, a CONTRATANTE exigirá sua regularização ou substituição que deverá ser providenciada pela CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação.

15.10- Na falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazos previstos, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades cabíveis.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

16.1- A CONTRATADA é integral, e exclusivamente, responsável por todos os riscos colocados como de sua competência, relacionados ao objeto do contrato, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido no Anexo X – Matriz de Alocação de Riscos.

16.2- A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido no Anexo X – Matriz de Alocação de Riscos.

16.3- Os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos, conforme art. 22, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4- Nos termos do art. 22, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato deverá refletir a alocação realizada pela matriz de riscos, especialmente quanto:

16.4.1- Às hipóteses de alteração para o restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento

16.4.2- À possibilidade de resolução quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual

16.4.3- À contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS E DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

17.1- Nos termos do inc. III, § 1º, art. 40 e § 6º, art. 140, da Lei nº 14.133/2021, os serviços e materiais empregados no objeto desta contratação, diante do surgimento de vícios ou defeitos construtivos que venham a comprometer a solidez e segurança da construção, deverão contar com garantia pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo, ficando a CONTRATADA responsável, as suas expensas, pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias, bem como demais obrigações aplicáveis nos termos das legislações em vigor, justificado pela associação técnica das causas de vícios e defeitos construtivos às falhas de projeto, materiais ou execução (mão de obra), que comprometem o desempenho da instalação, ou os tornam inadequados aos fins que se destinam.

17.2- Os equipamentos novos e/ou que foram objeto de intervenção nos serviços contratados deverão contar com garantia pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

da data de recebimento definitivo, ficando a CONTRATADA responsável, as suas expensas, pela reparação, correção, ou substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1- A ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possa se amoldar às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 será objeto de Processo Administrativo Apuratório nos termos do Capítulo XII – Sanções Administrativas, do Provimento CSM nº 2.724/2023.

18.2 - Na penalidade de multa, caso não esteja estipulada nos Anexos deste Contrato, será aplicado o percentual indicado abaixo, observados os limites mínimos e máximos do §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

18.2.1- 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

18.2.2- 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

18.2.3- 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida que não tenha sido objeto de previsão específica;

18.2.4- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

18.2.5- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça ou pelo edital, além do pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim;

18.2.6- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato, no caso de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias para assinatura do contrato, da prestação de garantia ou da execução do serviço, de assistência técnica em bem ou produto em período de garantia ou execução de serviço de garantia em obra.

18.3- A CONTRATADA que der causa à inexecução total do contrato, que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.

18.4- A CONTRATADA que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará proibido de licitar e contratar, através da Declaração de Inidoneidade, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.4.1- As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida do subitem 15.3, também sofrerão a sanção mencionada no subitem 15.4.

18.5- É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

18.6- Independentemente da efetivação da extinção contratual, fica facultado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a retenção de quaisquer importâncias devidas ao licitante contratado para pagamento ou amortização, total ou parcial, das multas aplicadas e/ou perdas causadas, sem prejuízo da adoção das medidas acima e judiciais para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.

18.7- O Tribunal de Justiça suspenderá o pagamento de qualquer fatura quando houver pendência e/ou imperfeições no objeto contratado, sendo que nenhum pagamento isentar· o licitante de suas responsabilidades contratuais e civis.

18.8- Os valores referentes a multa e demais importâncias, quando não ressarcidos pela CONTRATADA, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata tempore.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO

Na hipótese de inobservância de qualquer uma de suas cláusulas ou por razões de interesse do Serviço Público, este contrato poderá ser extinto nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e terá seu extrato publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS

21.1- As partes Contratadas estão sujeitas, além das cláusulas deste contrato, aos termos do Instrumento Convocatório e aos da proposta da CONTRATADA, às normas da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como a toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com a citada lei.

21.2- O Presidente do Tribunal de Justiça poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta contratação e extinguir o Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, quando:

21.2.1- A CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 21/2006, nº 181/2013 e nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ);

21.2.2- A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

21.2.3- A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.

exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

21.2.4- A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATADA declara ter recebido e concordado com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que adere as ações determinadas no Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados, o qual passa a fazer parte integrante deste CONTRATO como Anexo X.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o foro da Comarca de São Paulo.

NADA MAIS. Lido e achado conforme pelas partes, lavrou-se este Contrato, por todos assinado, atendidas as formalidades legais.

CONTRATANTE:

[REPRESENTANTE DO TRIBUNAL]

[____cargo do representante____]

(assinado digitalmente)

CONTRATADA:

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]

[____cargo do representante____]

(assinado digitalmente)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (12/03/26), RODNEI PINTO FERNANDES (12/03/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00086881 e o código IL9225EK.